

PROJETO DE LEI

Nº

176

2010

AUTORIA

DEPUTADO CIRILO PIMENTA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 216
De 15 / 12 2010



PROJETO DE LEI 17610
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 14. Rec. Por *Frederico*

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

ART. 1º - É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede à rua Waldery Uchôa, 567 - A, bairro Benfica, CEP: 60020-110, Fortaleza-Ceará.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, 23 de Junho de 2010.

Cirilo Pimenta
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Local Sustentável, também designado por NORDESTE XXI, fundado em 29 de Fevereiro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da Lei 9.790/99, que qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

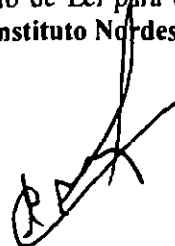
Tem por finalidade o caráter assistencial, educacional, social, cultural, de saúde, técnico, ambiental, científico e jurídico, com foco no desenvolvimento humano, isenta de qualquer preconceito ou discriminação, seja na casta, ou entre os componentes de seu quadro associativo.

O Instituto surgiu no cenário de instituições não governamentais com objetivo precípuo de promover a difusão social do conhecimento em todas as áreas de atividade humana, buscando contribuir para a elevação de massa crítica de nossa sociedade, bem como, através deste mesmo conhecimento, fomentar o desenvolvimento local sustentável e o pleno exercício de cidadania de nossa população

Outra missão do Instituto é a realização de eventos, encontros, seminários, jornadas, congressos, fóruns, enfim, todo tipo de evento e ainda a elaboração e formatação de projetos dentro do nível de suas atividades a serem encaminhados aos Órgãos governamentais e não governamentais.

No âmbito da educação seu objetivo é capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, ministrando cursos através de convênios específicos, contribuindo culturalmente ainda através da defesa da conservação do patrimônio histórico e artístico, promovendo estudos e pesquisas, desenvolvendo tecnologias alternativas, científicas que possibilitem a adoção de políticas culturais em todos os níveis.

Por todo o exposto justificamos o Projeto de Lei para que seja reconhecida a importância para a sociedade cearense dos trabalhos prestados pelo Instituto Nordeste XXI.

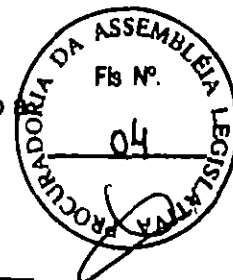


Cirilo Pimenta
Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.439.058/0001-00

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/03/2008

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSAO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL
SUSTENTAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NORDESTE XXI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

83-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO

R BARAO DE ARATANHA

NÚMERO

1485

COMPLEMENTO

SALA 107

CEP

60.020-360

BAIRRO/DISTRITO

DE FATIMA

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

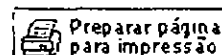
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

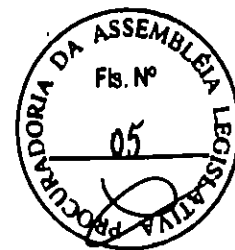
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emissão no dia 26/03/2008 às 18:48:06 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.439.058/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
04/03/2008

NOME EMPRESARIAL

**INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL
SUSTENTAVEL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NORDESTE XXI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO

R WALDERY UCHOA

NÚMERO

667A

COMPLEMENTO

SALA 02

CEP

60.020-110

BARRO/DISTRITO

BENFICA

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/03/2008

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

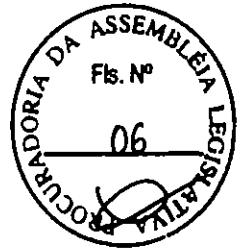
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 10/6/2010 às 10:58:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA

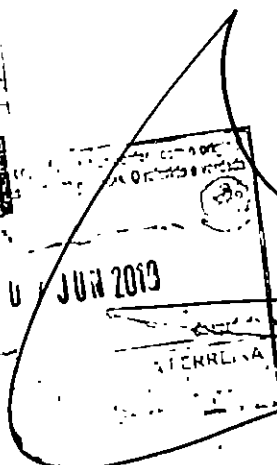


CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

O TABELIÃO DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório, verificou - se constar o registro do Estatuto Social do INSTITUTO DE NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTAVEL, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia no protocolo de nº 5009112 em 04 de março de 2008, informamos que consta a margem do registro acima mencionado, 02(dois) elementos de averbações, na ordem que segue protocolos nº 5011982 em 16/04/2009 ata de alteração de endereço, e nº 5015072 em 01/06/2010 ata de eleição e posse da nova diretoria. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 07 de junho de 2010, Emolumentos cobrados de R\$ 17,63 (dezesete reais e sessenta e três centavos) O referido é verdade e dou fé.

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

JOSÉ WELLINGTON ALENCAR
Escrevente Autorizado



Emolumentos Lei Est 13 522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10 159/00	
Código nº 005011 - R\$	11,47
Arrejoju 5% - R\$	2,17
Taxa - R\$	4,00
Outras desp - R\$	
Desconto - R\$	
Total	R\$ 17,63
Selo nº	
Cartório Melo Júnior 6º Notaria de Fortaleza	

Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).



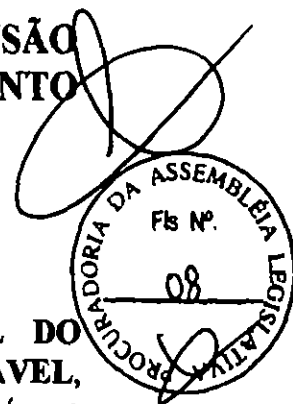
Estatuto

Instituto Nordeste

XXI

Fortaleza/2008-2010

ESTATUTO DO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL, também designado por NORDESTE XXI, fundado em 29 de Fevereiro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da Lei 9.790/99, que qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor

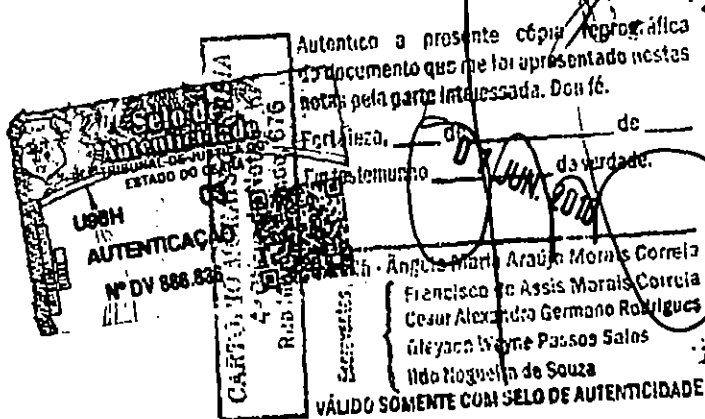
§ único. A entidade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Rua Barão de Aratânia, 1485, sala 107, bairro de Fátima, CEP: 600020-350, Fortaleza - CE, podendo entretanto, sua diretoria, independentemente da autorização da Assembleia Geral, criar ou fechar escritórios, filiais ou postos de apoio em qualquer ponto do país e no exterior a seu critério, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Art. 2º. O INSTITUTO NORDESTE XXI tem por finalidade o caráter assistencial, educacional, social, cultural, de saúde, técnico, ambiental, científico e jurídico, tendo finalidade fundamentada no desenvolvimento humano, isenta de qualquer preconceito ou discriminação, seja na casta, ou entre os componentes de seu quadro associativo.

A Entidade deve, na consecução de seus objetos maiores e finais:

- I. Promover a difusão social do conhecimento em todas as áreas de atividade humana, buscando contribuir para a elevação do nível de conhecimento de nossa sociedade, bem como, através deste mesmo conhecimento, fomentar o desenvolvimento local sustentável e o pleno exercício de cidadania de nossa população;
- II. Promover a realização de eventos, encontros, seminários, jornadas, congressos, fóruns, enfim todo tipo de evento que promova suas finalidades;
- III. Elaborar e formatar projetos dentro do nível de suas atividades, a serem encaminhados aos órgãos governamentais e não governamentais;
- IV. No âmbito da Educação: capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, ministrando cursos através de convênios específicos;
- V. Promoção da cultura, defesa e conservação de patrimônio histórico e artístico;
- VI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, científicas, culturais, que digam respeito às atividades institucionais;
- VII. Elaborar e editar jornais, revistas, livros e outras publicações a fim de contribuir para o desenvolvimento intelectual e histórico territoriais;
- VII. Atividades correlatas: desenvolver outros meios necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.

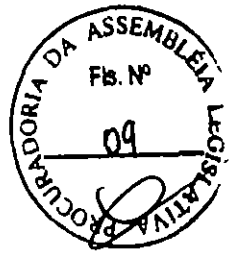
§ único. O INSTITUTO NORDESTE XXI não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do



3º RTO/RPJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado
CPF: 549.601.722-57

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5009112
04 Mar 2008 - PAGINA 3/10
Emls. R\$ 35,00

seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na concentração do seu objetivo social.



Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO NORDESTE XXI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião

§1º. **O INSTITUTO NORDESTE XXI** se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio, basicamente através de convênios, termos de parcerias e contratos com outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Federal, Estadual, do Distrito Federal, Municipal e Internacional que atuam em áreas afins.

§2º. A instituição poderá firmar convênios, contratos, financiamentos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas nos três níveis da esfera governamental, entidades privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando a realização de seus objetivos.

Art. 4º. **O INSTITUTO NORDESTE XXI** reger-se-á pela legislação federal, estadual e municipal pertinente, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e do Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. **O INSTITUTO NORDESTE XXI** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor e honorário.

- I – FUNDADOR: todos que tenham assinado a ata da fundação;
- II – BENFEITOR: Acolhidos em função de relevantes serviços prestados ao INSTITUTO NORDESTE XXI ou aos seus objetivos sociais;
- III – HONORÁRIOS: pessoas físicas ou jurídicas, idôneas, que tenham contribuído por várias vezes com doações e incentivos aos seus objetivos sociais, em gozo dos seus direitos civis, indicada por um dos sócios, mediante parecer prévio da diretoria executiva.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores quites com suas obrigações:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Art. 8º. São deveres de todos aos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;

01 JUN. 2010

presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas condições, para ciência desta interessada. Dou fé.

de _____ da _____

de _____ da _____

1 JUN 2010

Cartório de Registro em Fortaleza - CE
4º Oficial de Registro de Imóveis
Rua Meyer de Souza, 6

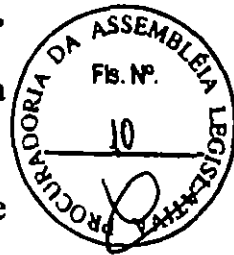
Escritório
Tabela: _____
Largo: _____
Rua: _____
Moinho Corado
Trabalho de Assis Moraes Corrê
César Alexandre Guimarães Rodrigues
Gláucio Weyno Passos Sales
Ildo Rogério de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º RIUI/RPJ
José Wellington Almeida
Escrivente Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5009112
04 Mar 2008 - PAGINA 4/10
Emls. R\$ 35,00

- III - Convocar Assembléia Geral, mediante subscrição de um terço dos associados;
IV - Recorrer ao Conselho Fiscal, em primeira instância, e desde a Assembléia Geral, de qualquer decisão da Diretoria Executiva.
V - Zelar pelo patrimônio e pela eficiente aplicação dos recursos financeiros da Entidade.



Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos de Instituição, e não há, entre associados, direitos e obrigações recíprocas.

§1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao Estatuto e ao Regimento interno; podendo ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, assegurado o direito de ampla defesa ao associado

§2º. Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto ou Regimento Interno, decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. O INSTITUTO NORDESTE XXI será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Consultoria Executiva,

§ único. O INSTITUTO NORDESTE XXI não remunera seus dirigentes.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

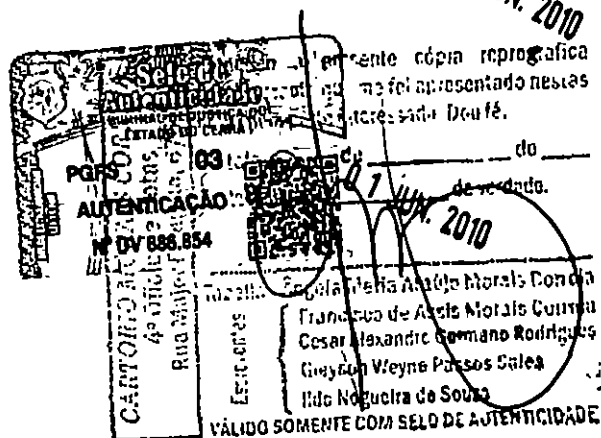
§1º. Somente os sócios fundadores poderão votar e ser votados para cargos de direção da instituição;

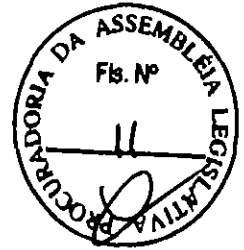
§2º. O sócio benfeitor e honorário tem por direito participar das reuniões e Assembléias, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado. O sócio benfeitor poderá, eventualmente, com o *ad referendum* da Diretoria Executiva, ingressar no quadro de sócios fundadores da instituição.

§3º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de sócios far-se-ão representar nas Assembléias por um delegado credenciado.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre reformas;
- IV - decidir sobre a extinção da instituição;





- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno;
- VII - aprovar contas.

Art. 13 A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

§2º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do art. 12 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

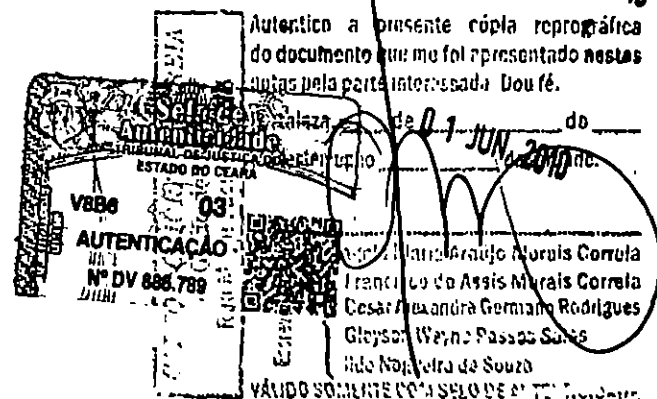
Art. 17. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ único. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

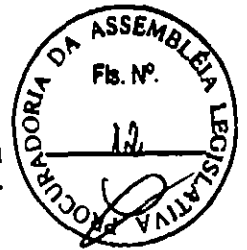
Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19 A Diretoria Executiva se reunirá uma vez por trimestre.



3º RTD / RPI
José Wellington Moraes
Escrivente Autorizado
CPF: 548 501 723-53



Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – representar o INSTITUTO NORDESTE XXI ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, convocar e presidir as reuniões da assembléia Geral, bem como nomear procuradores para fins especiais em nome da Instituição;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – contratar e demitir pessoal;
- IV – determinar as despesas de pagamento;
- V – assinar individualmente cheques e ordens de saques bancários;
- VI – assinar contratos, termos de parcerias, convênios e outros instrumentos afins;
- VII – examinar com o tesoureiro balancetes e balanços.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões das Diretorias e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – substituir eventualmente o Presidente quando da sua ausência ou seu impedimento;

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas da Instituição e assinar individualmente cheques e ordens de saques bancários;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – assinar individualmente cheques e ordens de saques bancários

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II – opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória de operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica de documento que foi apresentado nestas Tabelas de Autenticação de Documentos da Assembleia Legislativa de Fortaleza - Ceará.

Em cumprimento do dever da verdade.

AUTENTICAÇÃO

Nº DV-888-774

Tabela - Angela Maria de Moraes Correla

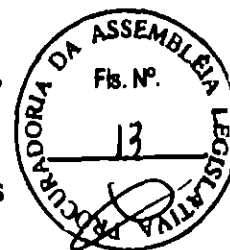
Esperantes

Francisco de Assis Moraes Correla
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Weyne Passos Sales
Ildo Nagelra de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

3º KID/IRP
José Wellington Moraes
Escrevente Autorizado
CPF: 548 601 723-53

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5009112
04 Mar 2008 - PAGINA 7/10
Emis. R\$ 35,00



§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria.

§2º. As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Art. 25 A Consultoria Executiva será constituída por 3 (três) Consultores e seus respectivos suplentes, indicados pela Diretoria Executiva.

§1º. O mandato da Consultoria Executiva será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§3º. A Consultoria Executiva poderá criar um departamento composto de até 5 (cinco) membros para auxiliar o desenvolvimento dos objetivos da entidade e auxiliar a Diretoria Executiva.

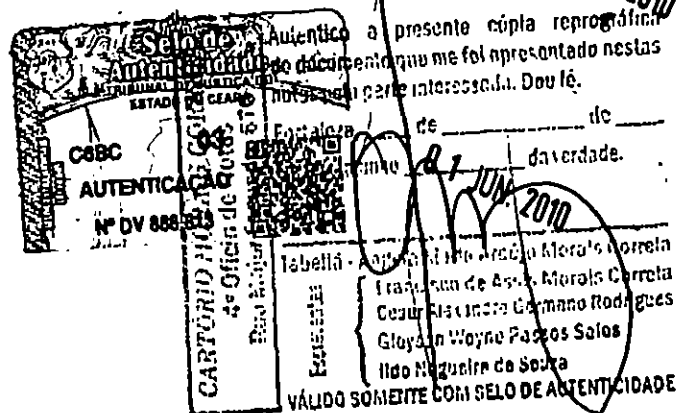
Art. 26. Compete a Consultoria Executiva:

- I – examinar a execução dos programas desenvolvidos pela entidade;
- II – opinar sobre a metodologia aplicada de acordo com a experiência social e os resultados dos programas executados pela entidade.
- III – apoiar a Diretoria Executiva no cumprimento dos objetivos da entidade, solicitando, a qualquer tempo, relatório dos coordenadores para elaboração de um novo plano de ação e/ou outra metodologia para melhor desenvolvimento dos objetivos sociais;
- IV – acompanhar o trabalho dos coordenadores e supervisionar a execução do programa no local de sua execução;
- V – convocar reunião de coordenadores para treinamentos e módulos de rotinas.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

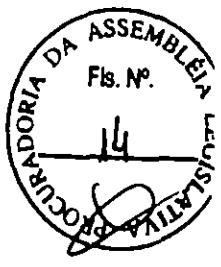
Art 27 Os recursos financeiros necessários à manutenção de Instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos;
- II – Contratos, Parcerias, Financiamentos, Acordos ou outros instrumentos firmados com empresas, entidades sem fins lucrativos, agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Podendo exercitar comercialização de mercadorias desde que o produto de toda a sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos programas ou continuação dos já existentes;
- VII – Rendimentos de direitos autorais;



3º RTD / RPJ
José Wellington Moraes
Escritor Autorizado
CPF: 548.634.723-53

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CB
Registro No.: 5009112
04 Mar 2008 - PAGINA 8/10
Embr. R\$ 35,00



VIII – Prestação de serviços intermediários de apoio, basicamente através de convênios, termos de parcerias e contratos com as outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Federal, Estadual, do Distrito Federal, Municipal e internacional que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio do **INSTITUTO NORDESTE XXI** será constituído de bens móveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das mesmas, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo;

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por meio qualquer eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O **INSTITUTO NORDESTE XXI** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando for se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, podendo ser deliberada em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

Em testemunha da verdade.

01 JUN 2008

01 JUN 2010

Francisco de Assis Almeida Correia
Cezar Alexandre Guimarães Rodrigues
Gleyson Wayna Passos Sales

3º RUI/RPJ
José Wellington Almeida
Escrivente Autorizado
CPF: 548.601.723-53

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5009112
04 Mar 2008 - PAGINA 9/10
Emis. R\$ 35,00

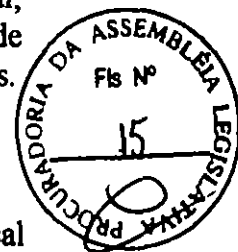
Art. 34. A Assembléia Geral, convocada especialmente para o processo eleitoral, constitui o colégio eleitoral do INSTITUTO NORDESTE XXI, incumbindo-lhe de realizar o processo eleitoral, proclamar o resultado e dar posse concomitante aos eleitos.

§ único. O Regimento interno poderá dispor sobre o processo eleitoral.

Art. 35. Em caso de renúncia de um ou mais membros da diretoria ou do conselho fiscal será admitido o voto por aclamação, desde que haja consenso unânime dos sócios fundadores presentes à Assembléia.

Art. 36. O presente Estatuto foi aprovado por discussão e votação unânime dos associados, em Assembléia Geral realizada ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro do ano de 2008.

Art. 37. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, **ad referendum da Assembléia Geral.**



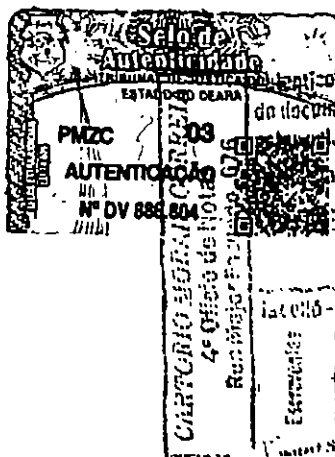
Fortaleza-CE, 29 de Fevereiro de 2008.


Francisco Antônio Almeida Bezerra
Presidente


Marcel Cordeiro Bezerra
Secretário-Geral


Orlando Júnior Bezerra de Almeida
Tesoureiro


Maria Francisca G. Veloso
OAB-CE 9638



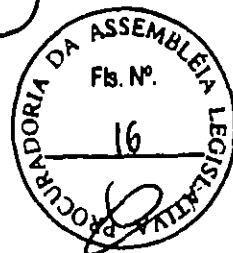
a presente cópia reprográfica
do documento que me foi apresentado nestas
de _____ de _____
de _____ de _____
de _____ de _____

Francisco de Assis Morais Correia
Carmel Alexandre Euzébio Rodrigues
Gleyson Wayne Pinheiro Sotoca

3º RUIR/PJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.723-53

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 5009112
04 Mar 2008 - PAGINA 10/10
Enls. R\$ 35,00

DISCRIMINAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA



PRESIDENTE - FRANCISCO ANTÔNIO ALMEIDA BEZERRA

EMPRESÁRIO BRASILEIRO CASADO

RG: 93002102500 CPF: 261690373-34

ENDEREÇO: RUA ARARIPE PRATA, 530, APTO 301, BLOCO E, PARANGABA,

FORTALEZA-CE, CEP: 60.720-350

SECRETÁRIO-GERAL: MARCEL CORDEIRO BEZERRA

JORNALISTA BRASILEIRO CASADO

RG: 96008024248 CPF: 838799003-53

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 2357, APTO 302, FÁTIMA, FORTALEZA-CE




TESOUREIRO: ORLANDO JÚNIOR BEZERRA DE ALMEIDA

EMPRESÁRIO BRASILEIRO SOLTEIRO

RG: 98010246070 CPF: 123490703-87

ENDEREÇO: AV JOÃO PESSOA, 6933, APTO 414, PARANGABA, FORTALEZA-CE



Emolumentos Lei Est. 12.622 de 22/5/2004 C/C Lei 6.111/19.189/00	
Código nº.09	R\$ 51,20
Fermento	R\$ 6,73
Fert	R\$
Outras despesas	R\$
Desconto	R\$
Total	R\$ 981028,50
Auto nº	981028
Cartório de Notas Júnior Rua Manoel Francisco, 600 - Fortaleza - CE	

AB 981028
REGISTRAL
Registro de Filhos,
Documentos Cíveis e de
Pessoas Jurídicas

01 JUN 2010

presente cópia registrada do documento que me foi apresentado nestas partes interessadas Dou fé.

de 01 de JUN 2010

Regata Maria A. de Jesus Moraes Correia
Francisco de Assis Moraes Correia
Dusur Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Weyne Farias Sales
Lício Nogueira de Souza

CARTÓRIO MORAN CORRÊA
4º Ofício de Notas
Rua Manoel Francisco, 600
Fortaleza - CE

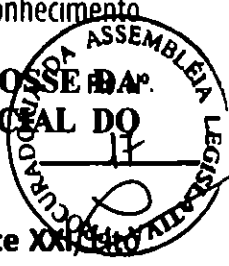
ESCRITÓRIOS

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º RPD
Fco. D. ...
Palácio de ...

Instituto de Difusão Social do Conhecimento

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÕES ESTATUTARIAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.



Aos vinte dois dias do mês de maio de dois mil e dez, as 09h30min, na sede do Instituto Nordeste XXI, Rua Waldery Uchôa, nº 567-A, sala 02, Bairro Benfica, Fortaleza – CE, CEP: 60.020-110, de acordo com edital de convocação nº 01 do dia quatoze de maio de dois mil e dez, em segunda convocação, os sócios fundadores do referido instituto reuniram-se em Assembléia Geral. Após a abertura dos trabalhos o presidente, Francisco Antônio Almeida Bezerra, agradeceu a presença de todos e solicitou ao sócio fundador Rafael Caldas Moreira que procedesse à leitura da ordem do dia que constou do seguinte teor: Inclusão de sócios benfeitores ao quadro de sócios fundadores, destituição de sócios fundadores, mudanças estatutárias como alteração do período de mandato da Diretoria Executiva e composição da mesma, eleição e posse da nova Diretoria Executiva. Após a leitura da pauta, as propostas foram discutidas e aprovadas ficando assim o teor das resoluções: A inclusão dos senhores sócios benfeitores **José Cleodon de Oliveira, Josifran Teixeira de Sousa, Francisco Célio Fernandes de Melo, Francisco Barros Alves, Marcos André Sampaio Cavalcante e Sra. Jéborá II Ferreira de Sousa Flor** de acordo com o artigo 11, §2º com *ad referendum* da Diretoria Executiva no quadro de sócios fundadores. Foram destituídos do quadro de sócios fundadores os Srs. **José Wilton Bezerra Flor e Marcel Cordeiro Bezerra**. O período de mandato da diretoria foi alterando de dois anos para três anos e a composição da diretoria passou de três membros para seis, ficando assim definida: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Por último, foi eleita e empossada a nova Diretoria Executiva do Instituto Nordeste XXI, composta por: **Diretoria Executiva: Presidente: José Cleodon de Oliveira, Vice-Presidente: Francisco Célio Fernandes de Melo, 1º Secretário: Francisco Barros Alves, 2º Secretário: Rafael Caldas Moreira, 1º Tesoureiro: Josifran Teixeira de Sousa, 2º Tesoureiro: Marcos Vinício Almeida Bezerra**. De imediato, a nova Diretoria Executiva processou mudanças na composição da **Consultoria Executiva** e no **Conselho Fiscal**, bem como em suplências dos dois órgãos do Instituto. **A Consultoria Executiva** ficou assim composta: Marcus André Sampaio Cavalcante, Antonio Rogério Chaves de Souza, Claudemir Luis Gazzoni, e seus **Suplentes**, 1º Francisco Antônio Almeida Bezerra, 2º Orlando Júnior Bezerra de Almeida, 3º Jéborá II Ferreira de Sousa Flor. **Conselho Fiscal**, Lucílio José Abreu Lessa, Vladimir Luciano Pezzole, Ana Maria dos Reis Porto Loureto. Mais nada havendo para ser tratado, foi encerrado a presente ata que vai ser subscrita e assinada por todos os presentes.

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pelo Sr. Ingresso ...

01 JUN. 2010

de ... da verdade.

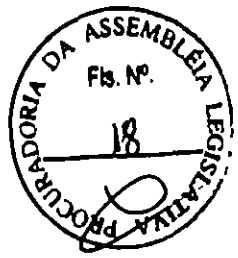
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

LUIS ...

Assessoria - Ana Maria Araújo ... Correia
Assessoria - Francisco de Assis ... Correia
Assessoria - André César ... Rodrigues
Assessoria - Gleyton Weyne Passos Sales
Assessoria - Lido Rogceira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



• **Diretoria Executiva**

Presidente

José Cleodon de Oliveira, brasileiro, casado, gestor cultural;
CPF: 144.787.063-87

RG: 1005350

ENDEREÇO: Rua Terezina, 440, Bairro Henrique Jorge, CEP 60.520-220, Fortaleza-CE

ASSINATURA: José Cleodon de Oliveira

Vice-Presidente

Francisco Célio Fernandes de Melo, brasileiro, casado, profissional liberal;

CPF: 382.925.803-87

RG: 93021007294

ENDEREÇO: Rua Maceió, 453, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE, CEP 60520-220

ASSINATURA: Francisco Célio Fernandes de Melo

1º Secretário

Francisco Barros Alves, brasileiro, casado, Jornalista;

CPF: 097.941.313-34

RG: 1331175

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Cruz, 2481, Ap. 09, Bairro Dionísio Torres

ASSINATURA: Francisco Barros Alves

2º Secretário

Rafael Caldas Moreira, brasileiro, casado, professor;

CPF: 715.688.673-87

RG: 94027006091

ENDEREÇO: Rua Maceió, 299-A, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE, CEP 60520-220

ASSINATURA: Rafael Caldas Moreira

1º Tesoureiro

Josifran Teixeira de Sousa, brasileiro, casado, Artista

CPF: 768.240.553-87

RG: 99029307880

ENDEREÇO: Rua Seis Companheiro, 439, cs-13, Bairro Barra do Ceará, Fortaleza-CE

ASSINATURA: Josifran Teixeira de Sousa

2º Tesoureiro

Marcos Vinício Almeida Bezerra, brasileiro, casado, professor

CPF: 263.247.503-10

RG: 622828/83

ENDEREÇO: Av. Senador Fernandes Távora, 1256, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE, CEP 60520-220

ASSINATURA: Marcos Vinício Almeida Bezerra

Rua Waldery Uchoa, 567-A - Benfica - CEP 60.002-110
CNPJ nº 439.058/0001-00 - Fortaleza - Ceará - email: nordeste@idb.com.br

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas datas pela parte interessada. Dou fé.

de _____ da verdade.

Assinatura: _____

Escritório: _____

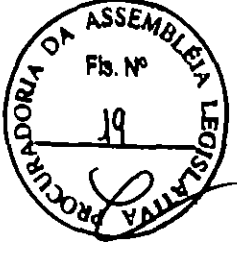
Ilido Hogueira de Souza

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MORAIS CORRÊA
4º Ofício de Notas
27/06/2010 03:03

Autenticação nº 000523

Francisco de Assis Correia
Francisco de Assis Correia
Alexandre Rodrigues
Gleyson Weyng Passos Sales



• Consultoria Executiva

Marcus André Sampaio Cavalcante, brasileiro, casado, professor;

CPF: 318.569.853-34

RG: 90002112529

ENDEREÇO: Rua Maceió, 296, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE,

CEP 60525-540

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

Antonio Rogério Chaves de Souza, brasileiro, casado, professor;

CPF: 170.405.743-49

RG: 920103

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Furtado, 1784, Ap. 602, Rodolfo Teófilo, Fortaleza CE,

CEP 60.430-350

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

Claudemir Luis Gazzoni, brasileiro, casado, empresário;

CPF: 794.840.349-34

RG: 4650151-9

ENDEREÇO: Rua Pereira Filgueiras, 515-A, Centro, Fortaleza CE, CEP 60.160-150

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

• Suplentes:

1º Francisco Antônio Almeida Bezerra, brasileiro, casado, empresário;

CPF: 261.690.373-34

RG: 93002102560

ENDEREÇO: Rua Araripe, 530, Ap. 301, Bl. E, Parangaba, Fortaleza CE, CEP 60720.350

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

2º Orlando Júnior Bezerra de Almeida, brasileiro, casado, empresário;

CPF: 123.490.703-87

RG: 98010246070

ENDEREÇO: Av. João Pessoa, 6933, Ap. 414, Parangaba, Fortaleza CE, CEP 60.425.682

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

3ª Jéborá II Ferreira de Sousa Flor, brasileira, casada, professora;

CPF: 687.231.053-72

RG: 2775625-94

ENDEREÇO: Rua Seis Companheiro, 469, Cs 13, Bairro Barra do Ceará

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

01 JUN. 2010

Autentico presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas, em nome da parte interessada. Uou fé.

Fortaleza, de de de

Em testemunho da verdade.

01 JUN. 2010

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Waldery Uchoa, 567-A - Benfica - CEP 60.002-110 - Fone 35.3254.4469
CNPJ 09.439.058/0001-00 - Fortaleza - Ceará - email: nordestevivi@secrel.com.br

ARAUJO MORAIS CORREIA
Cadastrado em 12/06/2008
CPF: 09.439.058/0001-00
CNPJ: 09.439.058/0001-00
RUA WALDERY UCHOA, 567-A - BENFICA - CEP 60.002-110 - FORTALEZA - CE - FONE 35.3254.4469

AGENCIAMENTO
AGENCIAMENTO DE AUTENTICIDADE

• **Conselho Fiscal:**

Lucílio José Abreu Lessa, brasileiro, casado, jornalista;

CPF: 621.933.333-00

RG: 93002401827

ENDEREÇO: Rua Paulo Faustino, 95, Ap. 401, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza CE,

CEP 60.813.530

ASSINATURA: Lucilio José Abreu Lessa

Vladimir Luciano Pezzole, brasileiro, casado, diagramador;

CPF: 715.553.409-97

RG: 20007009144224

ENDEREÇO: Rua Professor Bonifácio, 313, Cristo Redentor, Fortaleza-CE, CEP 60335-080

ASSINATURA: Vladimir

Ana Maria dos Reis Porto Loureto, brasileira, casada, profissional liberal;

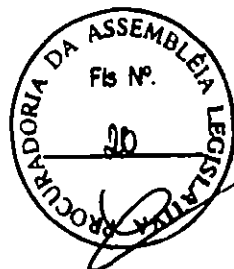
CPF: 747.627.293-53

RG: 94002273690

DEREÇO: Rua Professor Miramar da Ponte, 200, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza CE

CEP 60520-220

ASSINATURA: Ana Maria dos Reis Porto Loureto



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 0060	- R\$ 25,65
Armoju 5%	- R\$ 1,62
Imperc	- R\$ 2,78
Outras desp.	- R\$
Desconto	- R\$
Total	R\$ 30,07

Selo nº 025895 * Via

Cartório Melo Junior
6º Notaria de Fortaleza



01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas condições, em nome da parte interessada. Dou fé.

Cartório MORAIS CORREIA
Rua Waldery Uchôa, 567-A - Benfica - CEP 60.002-110 - Fone 8

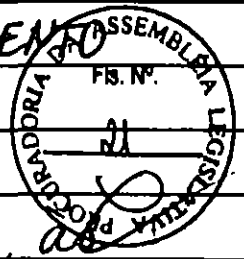
Autenticação nº 03
Assessoria: Anselmo de Aguiar Neto, Moraes Correia, Cesar Alexandre de Aguiar Rodrigues, Glayson Wayne Passos Sales, Ilse Nogueira de Souza

SELO DE AUTENTICIDADE

30 RTD/RPJ
José Wellington
Escrevente Autorizado
CPF: 549.990.385-8

30. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 324348
04 Mar 2008 - PAGINA 1/5
Emls. R\$ 16,00

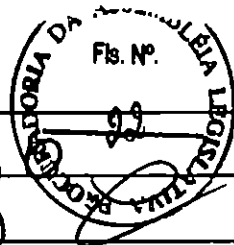
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDACÃO, APROVAÇÃO DO 1
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL
E CONSULTORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NORDESTE XXI DE
DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
LOCAL SUSTENTÁVEL.



Aos 29 dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às
17 horas, instalou-se no prédio localizado à rua Barão
de Aratanha, nº 1485, sala 107, 1º andar, bairro de Fa-
tima, Fortaleza, Ceará, CEP 60.050-071, a Assembleia
Geral para constituição do Instituto Nordeste XXI de
Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvi-
mento Local Sustentável. A sessão foi aberta contando
em a presença dos seguintes componentes, a saber:
Francisco Antônio Almeida Bezerra, empresário, Marcel
Cordeiro Bezerra, jornalista, Orlando Júnior Bezerra
de Almeida, empresário, Claudemir Luis Gazzoni,
designer gráfico, Marlon Michel Gomes de Andrade,
profissional liberal, Waldir José Abreu Lessa, sociólogo,
Rafael Caldas Moreira, professor, Rodrigo Bezerra Nunes,
estudante, Antônio Rogério Chaves de Sousa, professor,
Vladimir Luciano Pezzole, designer gráfico, Ana Maria
dos Reis Porto Loureiro, doméstica, José Wilton Bezerra
junior, jornalista, Marcos Venício Almeida Bezerra,
professor, Francisco José Teixeira, geólogo, e Ricardo
Cleber de Oliveira,

Instalada a reunião, foi formada a mesa diretora
dos trabalhos, contando com os seguintes componentes:
presidente, empresário Francisco Antônio Almeida Bazer-
ra, secretariado pelo jornalista Marcel Cordeiro Bazer-
ra que, falando pela ordem, cada um explicou so-
bre os motivos da fundação da entidade, na sequência
seus objetivos e finalidades. A seguir foi lido tam-

Antônio a presente...
NUNDO
AUTENTICACAO
VÁLIDO SOMENTE PARA...
GRAESETA
Fortaleza, Ceará



bem alternadamente pelos membros da mesa, ESTATUTO DA ENTIDADE, sendo que foi aprovado integralmente, conforme relação ao final desta transcritos, após o que foi suspensa a sessão por trinta minutos para que fossem elaboradas as chapas dos nomes para a direção da entidade no primeiro mandato bianual de sua existência. Decorrido o intervalo estipulado, o senhor presidente conheceu o secretário Marcel Condeiro Bezerra para proceder a chamada dos associados, constatando a presença de todos os que responderam à convocação inicial supra-relacionados. Em seguida propôs, na forma do estatuto, artigo 12, do capítulo 3, que a primeira diretoria fosse eleita por aclamação, e em seguida, a aprovação da proposta foi apresentada pelo presidente da mesa, que se aclamasse a seguinte chapa composta pelos seguintes componentes: Presidente Francisco Antônio Almeida Bezerra, Secretário Geral Marcel Condeiro Bezerra, Tesoureiro Orlando Júnior Bezerra de Almeida, Conselho Fiscal Marlon Michel Gomes de Andrade, Vladimir Luciano Pezzoli e Rafael Córdas Moreira e seus respectivos suplentes Antônio Rogério Chaves de Sousa, Rodrigo Bezerra Nunes e Ana Maria dos Reis Porto Loureiro, Consultoria Executiva Francisco José Teixeira, José Wilton Bezerra Júnior e Claudemir Wis Gazzoni e seus respectivos suplentes Ricardo Cleber de Oliveira, Welio José Abreu Lessa e Marcos Venício Almeida Bezerra. Como reconhecimento aos serviços até o momento prestados por esses componentes para a fundação da entidade, que dirijam a mesma no primeiro mandato, proposta imediatamente a

UN. 2070
CARTÓRIO
RUA
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-53

3o. R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro No.: 324348
04 Mar 2008 - PAGINA 3/5
Emls. R\$ 16,00

ASSEMBLEIA
Fib. Nº.
23

colhida pela Assembleia Geral, composição esta que a seguir recebeu posse dos cargos através do empresário Francisco Antônio Almeida Bezerra, que anteriormente havia sido indicado para presidente, com a finalidade de presidir a eleição da Diretoria. Fazendo uso da palavra, o presidente empossado Francisco Antônio Almeida Bezerra agradeceu em seu nome e em nome dos demais colegas a confiança em todos depositada e dizendo ainda de seus propósitos de bem conduzir os trabalhos e atividades do instituto. Ficou decidido que o instituto funcionará com sede provisória, seguinte endereço: Rua Barão de Aratama, nº 1485, sala 107, Bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP 60.050-071. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião da Assembleia Geral, lavrando a presente ata que vai ser subscrita.

• PRESIDENTE: Francisco Antônio Almeida Bezerra

RG: 93002102560

CPF: 261 690 373 - 34

Endereço: Rua Anaripe Prata, 530, ap 301, bloco E, Parangaba, Fortaleza, Ceará
CEP 60.720-350

Assinatura:

• SECRETÁRIO GERAL: Marcel Cordeiro Bezerra

RG: 960 080 242 48

CPF: 838 79 9003 - 53

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 2357, apto 302, Fátima, Fortaleza-CE
CEP 60.025-131

Assinatura: Marcel Cordeiro Bezerra

• TESOUREIRO: Orlando Júnior Bezerra de Almeida

RG: 98 010 246 070

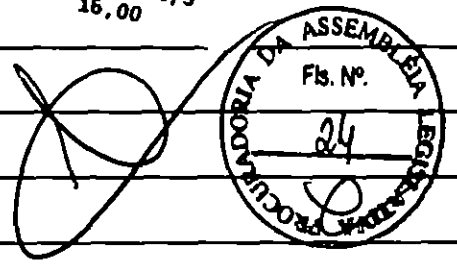
CPF: 123 490 703 - 87

Endereço: Av. João Pessoa, 6933, ap 414, Parangaba, Fortaleza, Ceará
CEP 60.425-682

Assinatura:

01 JUN 2008
GRAFSET de
da verificação
R4P
AUTENTICAÇÃO
Nº DV 888.827
VALIDAMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3-1111/1RPJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado
CPF: 548.601.723-53



• CONSELHO FISCAL

• Marlon Michel Gomes de Andrade ✓

RG. 93002096471

CPF. 524.999.283-87

Endereço: Rua Escrivão Azavedo, 791, Bloco 7, pp 204, City dos Financiários,

Fortaleza, Ceará, CEP 60.822-520 Assinatura:

• Vladimir Luciano Pezzole ✓

RG 200700914422400

CPF 715553409-97

Endereço: Rua Professor José Gonçalves, 313, Cristo Redentor, Fortaleza,

Ceará CEP 60.335-080 Assinatura:

Rafael Caldas Moreira

RG 94027006091

CPF 715.688.673-87

Endereço: Rua Maceió, 299A, Henrique Jorge, Fortaleza, Ceará

CEP 60.525-540

Assinatura: Rafael Caldas Moreira

1º suplente: Antônio Rogério Chaves de Sousa

RG 920103

CPF 170.405.743-49

Endereço: Rua Monsenhor Furtado, 1784, ap 602, Rodolfo Teófilo, Fortaleza,

Ceará, CEP 60.430-350

Assinatura: Antônio Rogério Chaves de Sousa

2º suplente: Rodrigo Bezerra Nunes

RG 200.400.9139.676

CPF 027.815.253-83

Endereço: Rua Monsenhor Furtado, 1784, ap 601, Rodolfo Teófilo, Fortaleza,

Ceará, CEP 60.430-350

Assinatura: Rodrigo Bezerra Nunes

3º suplente: Ana Maria dos Reis Porto Loureiro

RG 9400227.3690

CPF 747.627.293-53

Endereço: Rua Professor Miramar da Ponte, 200, Henrique Jorge, Fortaleza,

Ceará, CEP 60.520-220

Assinatura: Ana Maria dos Reis Porto Loureiro

• CONSULTORIA EXECUTIVA

Francisco José Teixeira

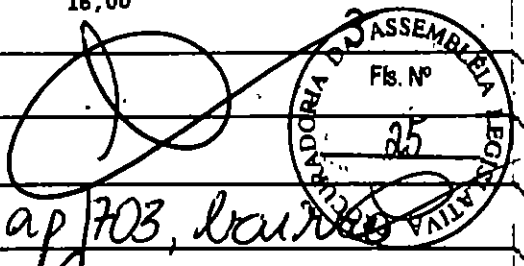
Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas condições pela parte interessada. Dou fé em 27/03/2008 do Cartório de Registro de Imóveis de Fortaleza - Ceará.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ
Rua 15 de Novembro, 844 - Fone: 344.8444
Escritório: 03

Assessoria de ASBIA (Imobiliária) - Ceará
José Alexandre Gonçalves Rodrigues
Gleyson Weyne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3o. RTD/ RPJ
José Wellington Silveira
Escrevente Autorizado
CPF: 548.601.723-53



RG 891200202588 - 9

CPF 191284873 - 20

Endereço Rua Henriqueta Galeno, 1040, ap 703, Lourdes

Dionísio Torres CEP 60135-420 Assinatura: JWS

José Wilton Bezerra Júnior

RG 90518285

CPF 409913853 - 49

Endereço RUA ALICE, 590, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-Ceará

CEP 60.822-610 Assinatura: José Wilton Bezerra Jr.

Claudemir Luis Gazzoni ✓

RG 4650151 - 9

CPF 794840349 - 34

Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 515 A, Centro, Fortaleza, Ceará

CEP 60.160-150

Assinatura: Claudemir Luis Gazzoni

1º suplente: Ricardo César de Oliveira

RG 2000029028478

CPF 99530538391

Endereço: Rua Damiano Fernandes, 385, Parquelândia, Fortaleza, Ceará

CEP 60455-600 Assinatura: Ricardo César de Oliveira

2º suplente: Lucílio José Abreu Lessa ✓

RG 93002401827

CPF 621933333 - 00

Endereço Rua Paulo Faustino, 95, ap. 401, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará

CEP 60.813-530 Assinatura: Lucílio José Abreu Lessa

3º suplente: Marcos Venício Almeida Bezerra

RG 622828/83

CPF 269247503 - 10

Endereço: Av. Senador Fernandes Teóvora, 1256, Henrique Jorge, Fortaleza, Ceará

CEP 60.710-100 Assinatura: Marcos Venício Almeida Bezerra

Selo de Autenticidade
Tribunal Especial de Registro Civil
AB 981027
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos Civil e Pessoas Jurídicas

Provisório	08/97
Cartório Melo Jr. - 6º Ofício	
Inolumento	15,16
Período	0,00
ACM	0,04
Selo	981027

Via(s) _____
Válido com Selo de Autenticidade

Maria Tereza Soares de Jesus
O Presidente do Conselho repropõe este documento que me foi apresentado nestas notas para a parte interessada. Dou fé

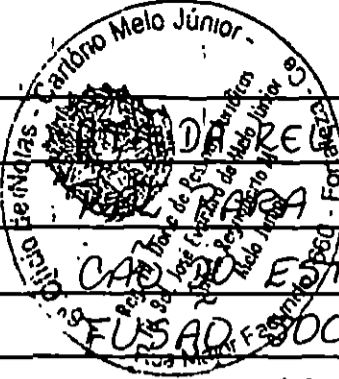
Selo de Autenticidade
Tribunal Especial de Registro Civil
ESTADO DO CEARÁ

ICUI
AUTENTICADO
Nº DV 888.888

GRAFSET
da verdade.

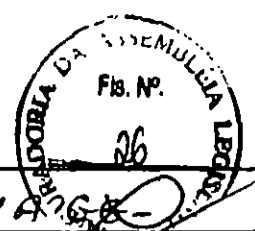
11. Marcos Venício Almeida Bezerra
12. Gerardo de Almeida
13. Gerardo de Almeida
14. Weyne Passos Sales
15. João Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escritor Autorizado

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5011982
16 Abr 2009 - PAGINA 1/3
Emla. R\$ 30,07



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL
APROVAÇÃO DA CONTAS ANUAIS E A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL.

nos quatro dias do mês de março de dois mil e nove, às 10h00min, na Rua Barão de Aratunga, nº 1485 sala 107, bairro de Fatima, Fortaleza-Ceará, reuniram-se extraordinariamente a diretoria executiva e demais membros fundadores. Por determinação do Sr. Presidente, o Secretário Geral Marcel Cordeiro Bezerra, jornalista, fez a chamada constando e registrando a presença dos sócios: Francisco Antônio Almeida Bezerra, empresário, Marcel Cordeiro Bezerra, jornalista, Orlando Júnior Bezerra de Almeida, empresário, Claudemir Luis Gazzoni, empresário, Lucilio José Abreu Teósa, sociólogo e Vladimir Luciano Pazzole, designer gráfico. A pedido do Presidente, o secretário leu a ordem do dia para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) Aprovação das contas anuais;
- b) Mudança do endereço da sede.

Inicialmente o Presidente tornou público não haver contas para apreciação e aprovação em virtude do Instituto Nordeste XXI ter permanecido durante todo o ano em situação de inatividade, com o que todos concordaram. Em seguida, falou sobre a mudança do endereço da sede ficando alterado o parágrafo primeiro do Estatuto Social com o seguinte teor: A Entidade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, Rua...

01 JUN 2009

Stamp: MORA SOC RIZEL, do documento que me foi apresentado nestas...
Stamp: CARTEIRA DE NOTAS, 16
Stamp: SECRETARIA DE INTERMUNICIPALIDADE, Francisco de Assis Meralles, Cesar, Jeandri, Bruna, Bruna
Stamp: AUTENTICAÇÃO, Nº DV 888 814 de...
Stamp: VALIDO SEMPRE COM SELLO DE... 1976/2009

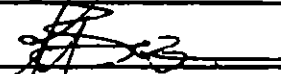
Fls. Nº. 27

Waldery Uchoa, nº 567-A, sala 02, bairro Bmfica, Fortaleza-CE, CEP: 60.020-110, podendo, entretanto, sua diretoria, independentemente da autorização da Assembleia Geral, criar ou fechar escritórios, filiais ou postos de apoio em qualquer ponto do país e no exterior a seu critério, sendo indeterminado seu tempo de duração. Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente, nos termos regimentais encerrou a reunião, da qual lavrou-se esta ata, subscrita e assinada por todos os presentes.

Francisco Antonio Almeida Bezerra, brasileiro, casado, empresário.

RG: 93002102560 - CPF: 261.690.373-34


Endereço: Rua Praripe Prata, 530, Ap. 301, Bl E, Parangaba, Fortaleza - Ceará, CEP: 60720-350

Assinatura: 

Marcel Condeiro Bezerra, brasileiro, casado, jornalista.

RG: 96008024298 - CPF: 838.799.003-53


Endereço: Rua Floriano Peixoto, 2357, Ap. 302, Jitimo, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.025-131.

Assinatura: 

Orlando Junior Bezerra de Almeida, brasileiro, casado, empresário.

RG: 98010246070 - CPF: 423.490.703-87

Endereço: Av. João Pessoa, 6933, Ap. 919, Parangaba, Fortaleza - Ceará - CEP: 60.925-682.

Assinatura: 

Claudemir Brito Gazzoni, brasileiro, casado, empresário.

RG: 4650.151-9 - CPF: 794.840.349-31

Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 515-A, Centro, Fortaleza, Ceará - CEP: 60.160-150

Assinatura: 

Rocilio José Abreu Bessa, brasileiro, casado, empresário.

RG: 93002401827 - CPF: 621.933.333-00

Endereço: Rua ... (partially obscured) ... Fortaleza, Ceará - CEP: ...

Assinatura: 

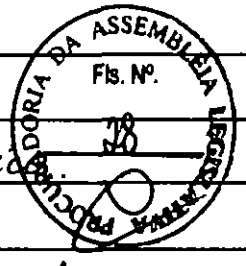
01 JUN 2009
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº DV 056.800
AUTENTICAÇÃO

Endereço: Rua Paulo Faustino, 95, Ap. 401, Luciano Cavalcante,
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.813-530.

Assinatura: *Luciano José Abreu Ressa*

Vladimir Luciano Pazzole brasileiro, solteiro, gráfico

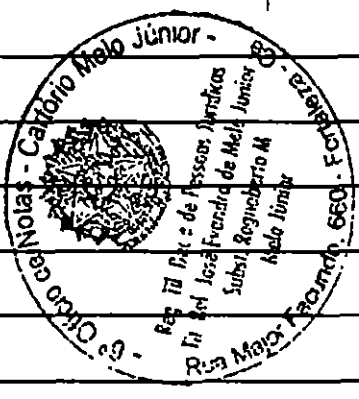
RG: 2007009149224 - CPF: 715.553.409-57.



Endereço: Rua Professor José Bonifácio, 313, Cristo Reden-
tor, Fortaleza - Ceará - CEP: 60.335-080.

Assinatura: *Neiva M*

So. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 5011982
16 Abr 2009 - PAGINA 3/3
Embr. R\$ 30,07



~~3º Ofício LRPJ
José Wellington Albuquerque
Escritório Autorizado~~



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 0080/4	RS 25,65
Fermento 5%	RS 1,62
Imperc	RS 2,78
Outras desp.	RS
Desconto	RS
Total	RS 30,07
Selo nº	229183
Cartório Melo Júnior 6º Notário de Fortaleza	

01 JUN. 2010

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

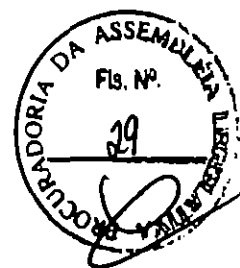
Fortaleza, 01 JUN 2010 de

Em testemunho da verdade.

Francisco de Assis Araujo Mota Correla
Francisco de Assis Araujo Mota Correla
Cesar Alexandre de Assis Correla
Soni Weyler de Assis Correla

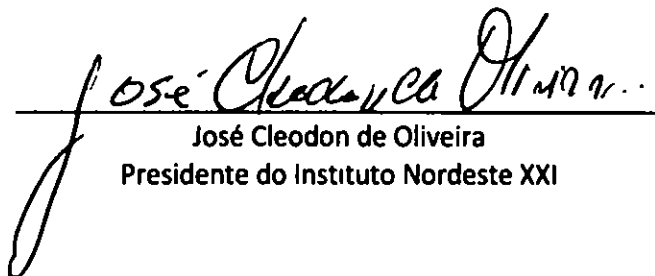
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Maranhão, 616

SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOLAMENTE PARA SELO DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que todos os membros da diretoria do INSTITUTO NORDESTE XXI não são remunerados em seus respectivos cargos.
Atenciosamente.



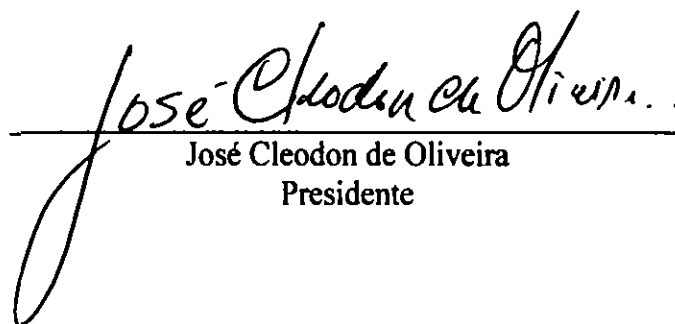
José Cleodon de Oliveira
Presidente do Instituto Nordeste XXI



REQUERIMENTO

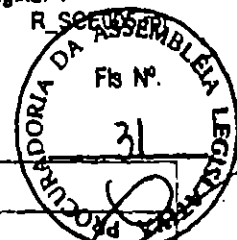
Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual Cirilo Antonio Pereira Lima

José Cleodon de Oliveira representante legal do INSTITUTO NORDESTE XXI fundado em 29 de Fevereiro de 2008, com atividade preponderante na área educacional e sociocultural, venho requerer a elaboração do **projeto lei de utilidade pública** junto à Assembléia Legislativa, através do **Deputado Estadual Cirilo Antonio Pereira Lima**



José Cleodon de Oliveira
Presidente

Sistema de Cadastro de Entidades - SCE
FICHA DA ENTIDADE/PRESIDENTE



INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nº da Pasta: 3549 Nº do Registro no Fichário: 01 05.R.3549/2010
 Entidade: **INSTIT. NORDESTE XXII DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONNHEC. PI O DESENV. LOCAL SUSTENT.**
 Nome Fantasia: NORDESTE XXI
 CNPJ: 09 439.058/0001-00 Município: FORTALEZA
 Endereço: RUA WALDERY UCHOA Nº: 567
 Complemento: A Bairro Fortaleza. BENFICA
 Bairro Interior: Telefone: 32544468 Tipo de Fone. OUTROS
 Fax: 85018756 CEP: 60 020-110 Distrito.
 Localidade: Ponto de Referência AV. EDUARDO GIRÃO
 E-Mail: Expediente. HORÁRIO COMERCIAL
 Categoria: INSTITUTO Dt da Fundação: 29/2/2008 Existe D.O.?
 Dt. Diário Oficial: Dt CNPJ: 4/3/2008 ONG? SIM Tipo de Sede. PROVISÓRIA
 Qtd. Sócios: 15 Qtd. Voluntário: 5 Início Atividade? SIM Filantrópica - CNAS? NÃO
 Empregado Remunerado? NÃO
 Finalidade. DESENVOLVIMENTO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, SOCIAL, CULTURAL, DE SAÚDE, TÉCNICO, AMBIENTAL, CIENTÍFICO E JURÍDICO.-
 Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO Entidade Estruturada? SIM
 Descrição Estrutura: A SEDE É CEDIDA. POSSUI DOIS COMPARTIMENTOS
 Conveniada? NÃO Cadastro no Conselho? SIM Tipo de Inscrição: REGISTRO
 Agência: Banco: Conta Corrente:

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO CARTÓRIO

Data 4/3/2008 Número: 5009112 Tipo Registro: REG PESSOA JURÍDICA
 Nº Averbação: 5015072 Qtd. Averbação: 2 Dt. Averbação 1/6/2010
 Nome do Cartório: MELO JUNIOR

Localização do Arquivo. ARQUIVO CORRENTE
 Tipologia da Atividade. RECREATIVA, CULTURAIS E DESPORTIVAS
 Situação da Entidade: FUNCIONAN Data da Extinção.
 Motivo da Extinção. Pendência Judicial? NÃO
 Observação/Pendências.

INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE

Usuário que inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
MARLENE	15/06/2010 11:18	MARLENE	15/06/2010 11.30

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE

Nome: **JOSE CLEODON DE OLIVEIRA** CPF 144.787 063-87
 Conhecido Como: CLEODON RG: 1005350 Expedidor: SPSP UF CE

REGISTRO NACIONAL DE EXTRANGEIRO

Número: Classificação:
 Órgão Expedidor: Dt de Validade

OUTRAS IDENTIFICAÇÕES

Número do Documento.
 Tipo de Documento:

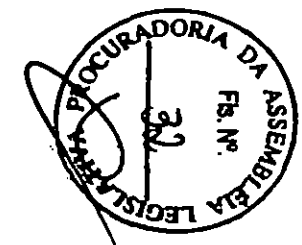
Dt Expedição: 24/3/1977 Profissão. ARTISTA Município: FORTALEZA
 Endereço: RUA TEREZINA Nº 440
 Complemento: Bairro Fortaleza: HENRIQUE JORGE (JOÃO ARRUDA)
 Bairro Interior: Telefone. 88 35813571 Celular. 85018756
 E-Mail: CEP: 63.500-000
 Distrito: Tipo Voluntário. SIM Tipo Vínculo. INFORMAL

Ocupação: ARTISTA (TEATRO)
 Dt Mandato Inicial: 22/5/2010 Dt. Mandato Final: 22/5/2013 Situação: ATUAL

INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DO PRESIDENTE

Usuário que inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
		MARLENE	15/06/2010 11:25

ATIVIDADES	CONTEÚDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PÚBLICO ALVO
Ciclo Local de Debates.	<p><i>1º - Segurança e Cidadania,</i></p> <p><i>2º - A importância dos Estudos sobre Células Tronco</i></p> <p><i>3º - A violência e a Mídia</i></p>	<p><i>O evento se constitui importante instrumento de conscientização dos alunos da Escola de Ensino Fundamental e Médio Mariano Martins, localizada no Bairro Henrique Jorge para os problemas que os cercam e a busca das soluções para os mesmos.</i></p>	<p><i>Realizados três eventos:</i></p> <p><i>1º 12 de Abril/2008</i></p> <p><i>2º 17 de maio/2008</i></p> <p><i>3º</i></p>	<p><i>Público- alvo foram de os alunos, professores e pais de alunos daquele bairro;</i></p> <p><i>1º Segurança e Cidadania.....70 pessoas</i></p> <p><i>2º A importância dos estudos sobre células tronco.....65 pessoas</i></p> <p><i>3º A violência e a Mídia.....60 pessoas</i></p>



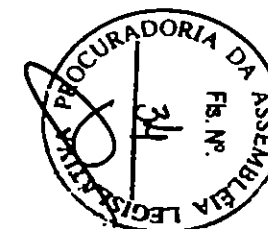
<p>Semana Estadual da Caatinga</p>	<p><i>O evento constou de palestras e debates sobre o tema por especialistas e exposição fotográfica</i></p>	<p><i>Teve por objetivo chamar atenção do conjunto da sociedade careense para a importância vital do bioma para o Nordeste e, especificamente para o Ceará, e ao mesmo tempo discutir manejo e preservação da caatinga.</i></p>	<p><i>28 à 30 de Abri/2008</i></p>	<p><i>Público- alvo foram gestores públicos, parlamentares, empresários, professores, alunos da escola pública e público em geral.</i></p>
<p>Ciclo de Debates Nordeste VinteUm</p>	<p><i>Avanços Socioeconômicos e Revisão de Políticas públicas</i></p> <p><i>Avanços Socioeconomicos e Projeto Nordeste</i></p> <p><i>Infraestrutura para o Desenvolvimento Regional;</i></p> <p><i>Infraestrutura para o Desenvolvimento Regional</i></p>	<p><i>Discutir com profundidade as questões de fundo da região Nordeste, buscar diagnósticos e apontar soluções para os problemas infraestruturais.</i></p>	<p><i>24 de Seembro./2009</i></p> <p><i>05 de Outubro/2009</i></p> <p><i>08 de março/2010</i></p> <p><i>30 de Abril/2010</i></p>	<p><i>Evento em Fortaleza.....100 pessoas</i></p> <p><i>Evento em Recife.....50 pessoas</i></p> <p><i>Evento em Teresina.....40 pessoas</i></p> <p><i>Evento em Salvador.....80 pessoas</i></p>

<p>Evento Ciclo de debates Nordeste VinteUm/Cariri</p> <p><i>Juazeiro do Norte - 100 Anos de História, Política e Fé</i></p>	<p><i>Palestras:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <i>1. Juazeiro do Norte ou Juazeiro do Padre Cícero?</i> <i>2. Juazeiro, Ontem e hoje: A Evolução de uma cidade .</i> <i>3. Juazeiro no contexto político estadual.</i> <i>4. Padre cícero, a santidade e a política.</i> 	<p><i>O evento discutiu a importância histórica do centenário da cidade fundada por padre Cícero.</i></p>	<p><i>16 de Abril/2010</i></p>	<p><i>Professores, pesquisadores, estudantes, parlamentares e gestores públicos..... 60 pessoas.</i></p>
---	---	---	--------------------------------	--

José Cleudson de Oliveira

José Cleudson de Oliveira
Presidente do Instituto NordesteXXI

Fortaleza 10 de Junho de 2010





SERVIC SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL

MARIA IVONIRES DA SILVA

Contadora - CRC / Ce - 0058750-2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL**, estabelecida na Rua Waldery Uchoa, Nº. 567 Altos, Benfica Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.058/0001-00, Inscrição no CPBS Nº. 243654-0, não efetuou operações financeiras durante os exercícios de 2008 e 2009.

Firmamos a presente em uma só via para fins e efeitos legais.

José Cleodan de Oliveira
INSTITUTO NORDESTE XXI
José Cleodan de Oliveira
Presidente

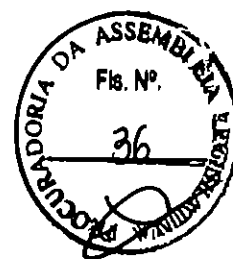
Fortaleza, 10 de Junho de 2010.

Maria Ivonires da Silva
M. Ivonires da Silva
CRC/CE. 0058750-2

M. Ivonires da Silva

Escritório

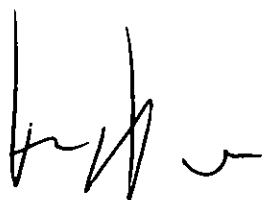
Rua Meton de Alencar, Nº 457 - Centro - Fortaleza-Ce. a
Telefones - FAX (85) 3253-4434 - 8141-5605



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a instituição “Instituto Nordeste XXI” esta em funcionamento desde 29\02\2008, e registrada em cartório em 04\03\2008, com sua nova diretoria empossada no dia 01 de junho de 2010.

ser verdade firmo a presente.


DEP. DERE TEIXEIRA

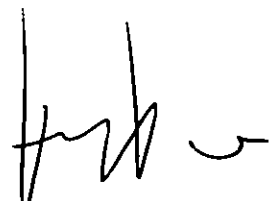
Fortaleza, 15 de Junho de 2010



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a instituição “**Instituto Nordeste XXI**” esta em funcionamento desde 29\02\2008, e registrada em cartório em 04\03\2008, com sua nova diretoria empossada no dia 01 de junho de 0.

Por ser verdade firmo a presente.


DEIDE TEIXEIRA

Fortaleza, 15 de Junho de 2010



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO BARROS ALVES filho(a) de JOANA TEREZA DE JESUS e JOSE FRANCISCO ALVES, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

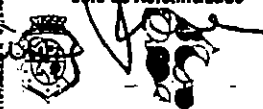
O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 05/07/2010 às 13:19

Funcionário

Responsável

Selo de Autenticidade



Certidão
AC1808338

Pesquisa processual efetuada por: ALINE BARROSO - 600431

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03-M



POLEGAR DIREITO



ASS. NATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

1331175 29VIA

DATA DE EXPEDICÃO

NOME

FRANCISCO BARROS NEVES Nº. 39

FILIAÇÃO

José Francisco Alves

Joana Tereza de Jesus

NATALIDADE

Mombaça-CE

09/07/1938

DOC. ORIGEM

Cert. Casam. 9743. Lv. B-17. Fls. 182

CPF

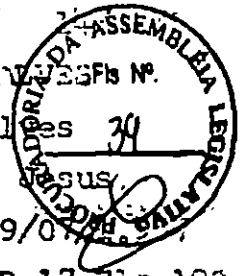
Cartório Fortaleza-CE

FORTALEZA CE

097.941.313-34

ASSINATURA DO DETENTOR

83



Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
NT18
AUTENTICAÇÃO
Nº DW 387.707

Esta cópia fotostática confere com o original das notas públicas. O selo é verdadeiro se testado da verdade.

08 JUN 2010

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
Rua Anchieta, nº 133
Fone: 3451.5567
Valério Soares e com.

- 1 Maria de Fátima Leites Castelo Branco Taboas
- 1 Pericles Castelo Branco Neto Substituto
- 1 Gilde de Andrade José da Silva Esc. Autorizada

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº DW 387.707
08 JUN 2010

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
Rua Anchieta, nº 133
Fone: 3451.5567
Valério Soares e com.

- 1 Maria de Fátima Leites Castelo Branco Taboas
- 1 Pericles Castelo Branco Neto Substituto
- 1 Gilde de Andrade José da Silva Esc. Autorizada

Todo seu



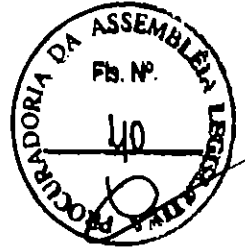
Central de Atendimento Banco do Brasil
Saldo, extratos, pagamentos, transferências,
resgates, cartões e outras transações bancárias
Capitais e Regiões Metropolitanas 4004 0001
Demais localidades 0 800 729 0001
Exterior 55 11 2845 7820 (acerta ligação a cobrar)

SAC - Serv. de Atendimento ao Consumidor
Informações, dúvidas, reclamações, suspensão ou
cancelamento de contratos e de serviços
Capitais e Demais localidades 0 800 729 0722
Deficiente Auditivo ou de Fala 0 800 729 0088
Ouvidoria BB 0 800 729 5878

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - 888 Qd 01 - BIA - Lote 31 Ed. Sede I - 2º es - 70073-900 - Brasília (DF)

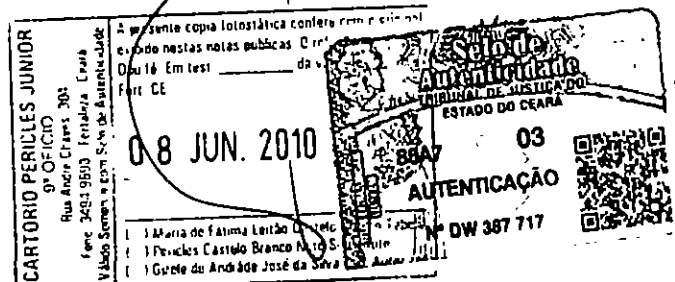


1008043140515670000029767130210510



FRANCISCO B ALVES
R OSVALDO CRUZ 2481 AP 05
DIONISIO TORRES
60125-151 FORTALEZA - CE

4465-924317472



Encargos financeiros

Serviço	Taxa ao mês (%) (1)	Taxa ao ano (%) (1)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	Custo Efetivo Total ao ano (%) (2)
Crédito rotativo	12,44	308,36	0,38	0,0041	345,53
Parcelado administradora	2,41	33,07	0,38	0,0041	34,86
Saque no Brasil	12,44	308,36	0,38	0,0041	345,53
Pagamento de contas (parcelado) (3)	4,99	79,38	0,38	0,0041	81,16
Aquisição de faturas (3)	4,99	79,38	0,38	0,0041	81,16

(1) Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeito a alterações para o próximo período
(2) Resultado da incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano
(3) Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil

Para pagamentos parciais acima do valor mínimo, incidirão Encargos Financeiros Contratuais, sobre a diferença entre o Total da Fatura e o valor pago, a serem cobrados na próxima fatura.
Faturas não pagas, pagas em atraso ou pagas abaixo do Pagamento Mínimo, além dos Encargos Financeiros Contratuais, estarão sujeitas a aplicação de Multa de 2% sobre o saldo devedor.

Tarifas de serviço

Serviço	Tarifa por evento (4)
Compras no Exterior	2,50%
Saques	Brasil - R\$ 6,50 / Exterior - US\$ 2,50 + 2,50%
Pagamento de contas (5)	Titulos (1,99% - mínimo R\$ 5,00)
	Convênios e Tributos (1,99% - mínimo R\$ 2,50)
	Pagamento automático (1,50% - mínimo de R\$ 1,50)

(4) Vigentes na Tabela de Tarifas do BB
(5) O serviço não está disponível para clientes não-correntistas do Banco do Brasil

Serviço de Mensagens via Celular

Faça adesão ao SMS e receba, no celular, informações sobre as compras que você faz com o seu Ourocard. É fácil, rápido e você pode aderir nos Terminais de Autoatendimento BB ou no bb.com.br. Se preferir, nas agências do Banco do Brasil. Aproveite! O SMS é enviado para celular de qualquer operadora nacional e você só paga R\$ 2,50 ao mês.

Com Ourocard MasterCard a parcela fica mais leve

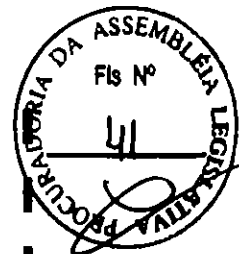
Parcele suas compras em até 24 vezes com seu Ourocard MasterCard. Para saber onde contar com essa vantagem e simular o valor das parcelas, acesse bb.com.br/ouocard, menu Promoções.

Habilitação para uso no exterior

Para sua segurança, é preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil. Saiba mais no bb.com.br/ouocard.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**



**Certidão Válida
23/6/2010 9:17:49**

NÚMERO DA CERTIDÃO 7053267557

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

**NOME COMPLETO FRANCISCO CÉLIO FERNANDES DE MELO
CPF 38292580387**

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de FortalezaObservação:

- 1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;**
- 2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- 3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>**
- 4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;**
- 5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.**

Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 12:36:12

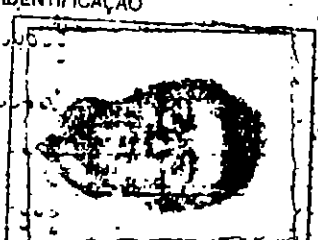
93327007294 - Ba. 24/11/2000
FRANCISCO CELIO FERNANDES DE MELO

SEVERINO GALDENCIO DE MELO E MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE MELO

NACIONALIDADE: FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO: 14/2/1967
COC. UNID. CERT. CASAM. 23435 L B/40 F
153, 4A ZONA FORTALEZA-CE
38292580387 ID. ANT. 73398784

ASSINATURA DO ARRETORE
118 DE 200883

ESTADO DO CEARÁ
SEGURANÇA PÚBLICA
E JUSTIÇA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Francisco Celio Fernandes de Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Santa
FONDO ESPECIAL PARA O REQUERIDO CIVIL

AUTENTICAÇÃO
03 DU 934593

01 JUN. 2010

Cartório Pericles de Castro
Rua de Ipatema 1240 Castelo Branco Taboão
Praça Castelo Branco Nova Substituta
Fátima Regina Vasconcelos Pinto Esc. Substituta

Santa
FONDO ESPECIAL PARA O REQUERIDO CIVIL

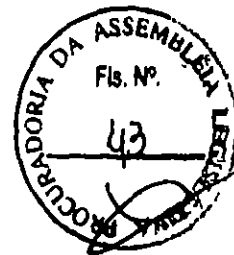
AUTENTICAÇÃO
03 DU 934593

01 JUN. 2010

Cartório Pericles de Castro
Rua de Ipatema 1240 Castelo Branco Taboão
Praça Castelo Branco Nova Substituta
Fátima Regina Vasconcelos Pinto Esc. Substituta



Nº DO CLIENTE
453603-7



180201484
11 01240 13 055400 - 4 :6/03/2010
MARIÁ AUXILIADORA FERNANDES HELO
RU MACEIO 00453
HENRIQUE JORGE - FORTALEZA - 60000000
12330299 0.11 E10W
RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA 0,00
275251713-00

Responsável

Mar/2010 16/03/2010 15/04/2010

FORTALEZA (STE)
Jan. 2010

ISENTO		CIC		CIC		CIC	
		4,95	9,51	19,12	0,00	0,00	0,00
		3,36	6,72	13,15	0,00	0,00	0,00
		2,77			0,00		

5532	5530	1,0	112	0,0	0,0	0,0	0,0
					0,10677		1,10
					0,23971		11,70
					0,24947		1,84
					0,36175		1,35

16/03/10	15/02/10	12/01/10	112	25,27
----------	----------	----------	-----	-------

VR CONSUMO DO MES PRECO NORMAL	45,01
DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA	-19,74
MULTA MORATORIA REF 02/2010	0,43
JUROS DO MES	0,03
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	8,54
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA S BAIXA RENDA	1,09
DOACAO LBV-INFORME - 0800 055 5099 1/1	10,00

02501P590854176 06411501XXXXXX45,36 09/04/10

VENCIMENTO 01/04/2010 TOTAL A PAGAR (R\$) 45,36

Energia	15,00	109
Transmissao	0,73	112
Distribuição	0,00	101
Preços de Cust. + Taxa	1,55	111
Tributos (ICMS PIS COFINS)	2,45	103
TOTAL	20,73	85

116	122	101	127	119	110
-----	-----	-----	-----	-----	-----

importante

CARTÃO PIS/COFINS JUNIOR

01 JUN 2010

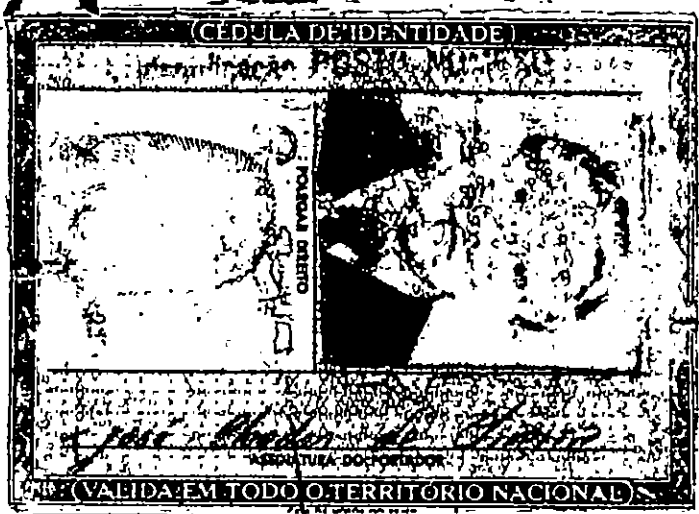
Selo de Autenticidade

03-04 934580

Atenção: Este cartão não pode ser usado para fins de pagamento de impostos.

Para mais informações consulte o site: www.pis.gov.br

Conja desta fatura em 2010 referente a PIS e COFINS.



CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

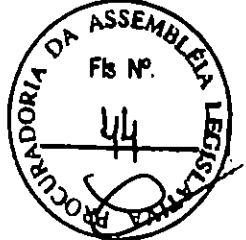
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 03/06/2010.
AUTENTICAÇÃO
Nº DV. 000.585
Angela Maria Araújo de Moraes Correia
Francisco de Assis Moraes Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 03/06/2010.
AUTENTICAÇÃO
Nº DV. 000.585
Angela Maria Araújo de Moraes Correia
Francisco de Assis Moraes Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010



CIC
NASCIMENTO: 03.11.56
INSCRIÇÃO NO CPF: 144.787.063-87
CONTRIBUINTE: JOSÉ CLEODON DE OLIVEIRA
Assinatura do Contribuinte: José Cleodon de Oliveira
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
Assinatura do Contribuinte: José Cleodon de Oliveira

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

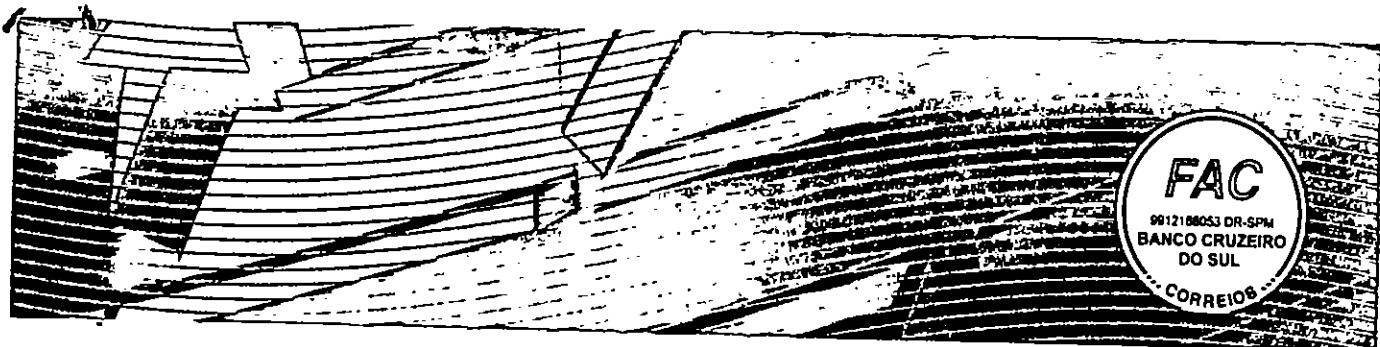
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 03/06/2010.
AUTENTICAÇÃO
Nº DV. 000.585
Angela Maria Araújo de Moraes Correia
Francisco de Assis Moraes Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010

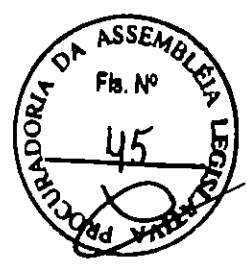
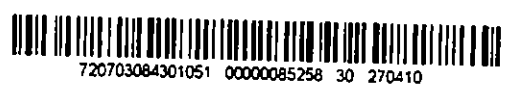
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 03/06/2010.
AUTENTICAÇÃO
Nº DV. 000.585
Angela Maria Araújo de Moraes Correia
Francisco de Assis Moraes Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010



JOSE CLEODON DE OLIVEIRA
RUA TERESINA 440 CASA
HENRIQUE JORGE
60526-150 FORTALEZA CE



CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3094 9898 Fortaleza Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé Em Teste da

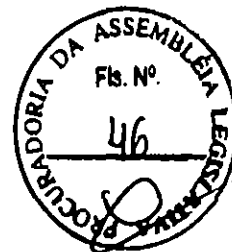
07 JUN 2010

Selador
Selador Especial
REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO

03 JUN 2010 09:37:415

1 Maria de Fátima Leitão Costa
1 Pericles Castelo Branco Neto Substituto
1 Daniela Ferreira Costa Esc. Autorizada



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA EMPREGO E ATIVIDADES AFINS)

CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA), até a presente data, verifiquei, em nome de JOSE CLEODON DE OLIVEIRA filho(a) de FRANCISCA GONCALVES DE OLIVEIRA e JOAQUIM ERNANDE DE OLIVEIRA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 24/06/2010 às 11:23

**VALIDA SOMENTE
PARA EMPREGO**

Funcionário

Responsável

Maria Carmem de
Diretora da Div. de Serv. Judiciários

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CERTIDÃO
AC 1726292
PROVIMENTO Nº 02/2010-11

Pesquisa processual efetuada por: ISABELA BEZERRA - 12118

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARCOS VENICIO ALMEIDA BEZERRA**

DOC. IDENTIFIC. / CATEGORIA DE: **62282863 SSP CE**

CIV: **263 247.503-10** DATA NASCIMENTO: **11/11/1964**

RELACÃO: **JOSE BEZERRA FILHO**
TEREZINHA ALMEIDA BEZERRA

FORMAÇÃO: **7** ACC: **7** CATEG: **B**

NUMERO: **03442911280** VALIDADE: **10/12/2012** 1ª EMISSÃO: **22/03/1986**

Observações:

[Signature]
 Assinatura do Portador

PROBIDO PLASTIFICAR

174592294

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **04/01/2010**

[Signature] 8511555816
 08120197251

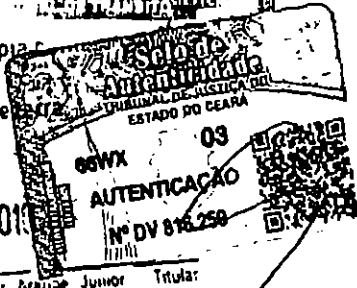
Assinatura do Emissor

DETRAN - CE - FORTALEZA

JAIME ARARIPE SERVIÇO REGISTRAL
 Av. Mister Hull, nº 4965
 Tel.: (85) 3235-3301
 Válido somente com Selo de Autenticidade

A presente fotocópia é Original.
 Dou fé. Antônio Bezerra
 Fortaleza

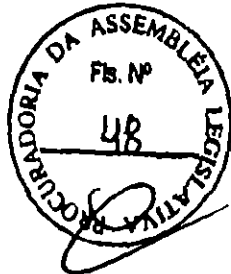
01 JUN. 2010



Titular: **Bel. Jaime do Alencar Araripe Junior**
 Escrivente: **Carmem Lucia de Sousa Gomes**
 Escrivente: **Márcia Honorato da Conceição de Lima**
 Escrivente: **Patrícia Lara de Araújo Teles Moreira**
 Escrivente: **Raimunda Bezerra de Alcântara**
 Escrivente: **Sônia Maria Matos Magalhães Araújo**



Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60.420-901
 CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F. 04459.236-1
 Atendimento ao Cliente: 0800.2750189 | Internet: www.cagece.com.br



DADOS DO CLIENTE

Nome: **MARCOS VENICIO A BEZERRA**
 Endereço: **AV SEN FERNANDES TAVORA, 01256**
 Cidade: **FORTALEZA** Cep: **60510-000**
 Endereço Entrega
 Cidade: Cep.
 CPF/CNPJ: **63.247.503-10**

INTEGRADOR

Codificação: **00864867** | Emissão: **17/05/2010** | Mês/Ano: **05/2010**
 001 031 159 0242.0000

ECONOMIAS

Previsão Próxima Leitura: **18/06/2010**
 Residencial: **001** | Comercial: **000** | Industrial: **000** | Pública: **000**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO DO PRODUTO

Produto	Medidor	Data Leitura Atual	Leitura Atual	Data Leitura Anterior	Leitura Anterior	Volume (m³)	Tempo (min)
AGUA	RU5F120061	17/05/10	1370	18/04/10	1348	22	19

MÉDIA DE VOLUME

Produto	Volume Total (m³)	Medição (m³)	Consumo
AGUA	22	19	

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Fluoretos	Coliformes Totais	Bacteriologia Col.
Exigidas	595	138	138	89	515	595
Analisadas	701	701	701	128	701	701
Em conformidade	699	697	697	128	701	701

ATENÇÃO AGENTE

CARO CLIENTE, ENCONTRAM-SE QUITADAS AS FATURAS DE SUA TITULARIDADE. PARA ESTA UNIDADE CONSUMIDORA, VENCIDAS EM 2009, CONFORME A LEI N. 12.007/2009. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OUTRAS QUITAÇÕES DO PERÍODO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME	
Descrição	Valor (R\$)	Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	39,84	MAR/09	15	
		JUN/09	20	
		JUL/09	23	
		AGO/09	21	
		SET/09	17	
		OUT/09	17	
		NOV/09	24	
		DEZ/09	20	
		JAN/10	15	
		FEV/10	22	
		MAR/10	18	
		ABR/10	18	

JAIMÉ ARAIPE SERVIÇO REGISTRAL
 Av. Mister Hull, nº 4965
 Tel.: (85) 3235-3301
 Valido Somente com Selo de Autenticidade

A presente fotocópia contém com o Original.
 Dou fé. Antônio Bezerra
 Fortaleza,
 01 JUN 2010
 Bel Jaime de Alencar Junior - Titular
 Carmem Lúcia de Araújo - Escrevente
 Márcia Honorato da Silva - Escrevente
 Patrícia Lara de Araújo - Escrevente
 Raimunda Bezerra Alcântara - Escrevente
 Sônia Maria Matos - Escrevente

VENCIMENTO
04/08/2010

VALOR A PAGAR (R\$)
39,84

Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Fatura Mensal
 Via do agente arrecadador

Inscrição:	00984867				Mês/Ano:	05/2010	
Local:	Setor:	Quadra:	Lote:	Comp:			
001	031	159	0242	0000			
Cidade:	Vencimento:		Total (R\$)				
FORTALEZA	04/06/2010		39,84				

82630000005 39840009009 6 64867052010 1 30000000001 2



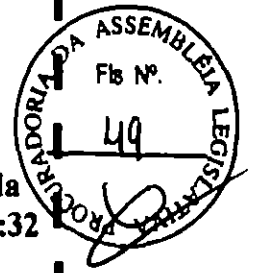


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 4532414724
AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Certidão Válida
22/6/2010 13:54:32



Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME MARCOS VENICIO ALMEIDA BEZERRA
COMPLETO
CPF 26324750310
NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente,
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 13:52:35

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rafael Caldas Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de Autenticidade
FÓRDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL

AUTENTICAÇÃO

03 DU 93458

01 JUN 2010

Município de Fortaleza
Pereira Castello Branco Neto Substituto
Tribuna Regeneração Vascóncelos Pinto Esc. Substituto

REGISTRO GERAL 94027006091 - 2a V. DATA DE EXPEDIÇÃO 25/7/1997

NOME RAFAEL CALDAS MOREIRA

FILIAÇÃO JOSE MOREIRA GOMES E FRANCISCA CALDAS MOREIRA

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 5/10/1963

DOC ORIGEM CERT NASC 41802 L A71 F 401 FARANGABA LEOTI CE

CPF 71568867887 EU WANT 126190 FORTALEZA-CE

LEI Nº 47.116/05 29/08/83

Selo de Autenticidade
FÓRDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
03 DU 93458
01 JUN 2010
Município de Fortaleza
Pereira Castello Branco Neto Substituto
Tribuna Regeneração Vascóncelos Pinto Esc. Substituto



Nº DO CLIENTE
2870808-3

coelce

Para pagar seu atendimento, utilize o nº como
referência para entrar em contato conosco.

Rua Padre Valério, 150 - CEP 60138-040 - Fortaleza CE
CNPJ 07.047.231/0001-79 - CEC 16.189.840-3

183198547

Rota 11 01240 13 045000 - 4 Data de Emissão 15/04/2010

Nome RAFAEL CALDAS MOREIRA

End. Postal RU MACEIO 00292 CS A
HENRIQUE JORGE - FORTALEZA - 60525540

Medidor 12404570

Posta 0000 E10W

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG/CPF/CNPJ 715688673-87

CGF

Nome do Responsável

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2010

Mês de Referência: Abr/2010 Data de Apresentação: 15/04/2010 Previsão Próx. Letura: 17/05/2010
Conjunto FORTALEZA OESTE
Mês: Fev/2010

Banco de Crédito (R\$)	Módulo	Valor do L. posto	Padrão Individual			Apuração Individual		
			Mensal	T/Ma	Anual	Mensal	T/Ma	Anual
89,63	27,06K	24,28	DIC 4,95	9,91	13,82	0,00	0,00	0,00
			FIC 3,36	6,72	10,08	0,00	0,00	0,00
			DMIC 2,77			0,00		

Let. Atual	Let. Anterior	Consumo (kWh)	Consumo Incl.	Consumo Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
6985	6748	1,8	1,8	0,0	0,57894	89,63
15/04/10	16/03/10	38 DIAS	757			

VALOR CONSUMO DO MES 89,63
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 8,54
DOACAO APAE - TEL 0800-722-2723 1/1 5,00

0267 444231848 030510

103,17C ELEDIN

VENCIMENTO 10/05/2010

TOTAL A PAGAR (R\$) 103,17

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	37,47
Transmissão	1,84
Distribuição	16,97
Encargos Setoriais	3,33
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	38,82
TOTAL	89,63

HISTÓRICO DE CONSUMO

135	157	156	115	121	110	109	115	139	109	148	167	114
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

importante

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

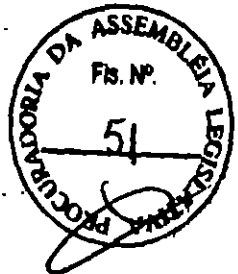
A Contribuição de Iluminação Pública (CIP) foi estabelecida pela Lei Municipal 8678 2002 Arrecadada pela COELCE e repassada a prefeitura de Fortaleza

Consta desta fatura R\$ 5,82 referente a PIS e COFINS.
(Lei 9.250 - 98 - Art. 113 - Anexo II - Lei n. 10.537-02 e 10.833-03)

AGENTES ARRECADADORES

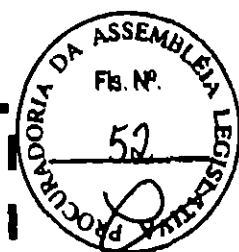
Caro Cliente: Pague sua fatura de energia nos
CORREIOS, BRADESCO, BANCOS, BNB, Correspondentes
Bancarios, Lotericos e Caixa Aqui.

Setor de Atendimento ao Cliente
FUNDOS DE INVESTIMENTO
PARA O REGISTRO EM
AUTENTICAÇÃO
031DU 934577
Assinatura de Henrique Jorge Caldas Moreira
Para os Castelos Branco e do Substituto
Fatura Registra Vassouche para Esc. Substituto





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**



**Certidão Válida
|22/6/2010 13:47:24|**

**NÚMERO DA CERTIDÃO 6330242902
AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

**NOME COMPLETO RAFAEL CALDAS MOREIRA
CPF 71568867387**

**NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza**

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acord 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua,
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá interessado e destinatário;
- 3 Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade : página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
- 4 Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos

Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 13.46.32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Josifran Teixeira de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99029307880 -2av DATA DE EXPEDIÇÃO 25/5/2005

NOME JOSIFRAN TEIXEIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO FRANCISCO RIBAMAR DE SOUSA E MARTA TEIXEIRA DE SOUSA

NATURALIDADE CRATO-CE DATA DE NASCIMENTO 28/11/1978

DOC ORIGEM CERT. CASAM-1768 L B4 F

255, MURITI/CRATO-CE.

CPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÃO O. MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autenticado do documento notas pela Fortale Em teste

01 JUN. 2010

Autenticação
Tribunal de Justiça do Ceará
V. K. G. S. da. Dou. 09

AUTENTICAÇÃO Nº 01/000 do Verd

Escritores
Laelia - Ângela Maria Araújo Morais Correia
Francisco de Assis Morais Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÃO O. MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

Autenticado do documento notas pela Fortale Em teste

01 JUN. 2010

Autenticação
Tribunal de Justiça do Ceará
V. K. G. S. da. Dou. 09

AUTENTICAÇÃO Nº 01/000 551

Escritores
Laelia - Ângela Maria Araújo Morais Correia
Francisco de Assis Morais Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

01 JUN. 2010

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. Nº 53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

768.240.553-87

JOSIFRAN TEIXEIRA DE SOUSA

28/11/1978



4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, do, 676

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela Fortale Em teste

01 JUN. 2010

WJIX 09

AUTENTICAÇÃO Nº 01/000 551

Escritores
Laelia - Ângela Maria Araújo Morais Correia
Francisco de Assis Morais Correia
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Gleyson Wayne Passos Sales
Ildo Nogueira de Souza

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Cagece Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Fatura Mensal

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União - Fortaleza-CE | CEP: 60 420-901
 CNPJ: 07040108-0001-57 | C.G.F.: 06859.235-1
 Atendimento ao Cliente: 0800.2730195 | Internet: www.cagece.com.br



DADOS DO CLIENTE

Nome: JOSIFRAN TEIXEIRA SOUSA
 Endereço: RUA 6 COMPANHEIROS, 00439 00013

Cidade: FORTALEZA Cep: 0331-790

Endereço Entrega:

Cidade: Cep:

CPF/CNPJ: 68.240.553-87

INSCRIÇÃO

05395783

Codificação

001.044.328.0228.0022

Emissão

25/05/2010

Mês/Ano

05/2010

ECONOMIAS

Previsão Próxima Leitura

24/06/2010

Residencial

J1

Comercial

Industrial

0.

Pública

000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO DO PRODUTO

Produto	Medição	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
AGUA	R01S010403	25/05/10	785	24/04/10	785	0	9

MÉDIA DE VOLUME

Produto	Volume Total (m³)	Média (m³)	Ocorrência
ESGOTO	9		

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Índice Amostras	Classe	Turbidez	pH	Fluor	Coliformes Totais	Cloro residual
Exigidas	595	138	69	595	595	
Analisadas	701	701	128	701	701	
Em conformidade	699	697	126	701	701	

MENSAGENS

ÀS 21/05 - IDOSOS VACINEM-SE CONTRA GRIPE COMUM.
 AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE, ÁGUA TRATADA E SAÚDE.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrição	Valor (R\$)
ESGOTO	11,80
PARCELAMENTO 01/05	34,53

Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
MAR/09	7	
JUN/09	5	
JUL/09	9	
AGO/09	9	
SET/09	9	
OUT/09	9	
NOV/09	9	
DEZ/09	9	
JAN/10	9	
FEB/10	9	
MAR/10	9	
ABR/10	9	

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
 9º OFÍCIO
 Rua André Chaves, 304
 Fone: 2101.0253 - Fortaleza - Ceará
 Valido Somente com o Selo de Autenticidade

A presente cópia é estatística confere com o original exibido nestas repartições. O referido é verdade.
 Dou fe. Em Fortaleza, 21 de Junho de 2010.

07 JUN. 2010

AUTENTICAÇÃO
 Selo Branco
 Selo Substrato
 03DU837416

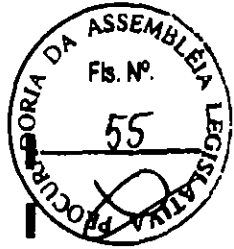
VENCIMENTO:
 10/06/2010

TOTAL A PAGAR (R\$):
 46,33



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO



**Certidão Válida
22/6/2010 12:40:12**

NÚMERO DA CERTIDÃO 3287058292

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

NOME COMPLETO JOSIFRAN TEIXEIRA DE SOUSA
CPF 76824055387

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>.
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 22 de junho de 2010 às 12:33:06



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 07ª LEGISLATURA / 8ª SESSÃO LEGISLATIVA
 (DO) NO EXPEDIENTE DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

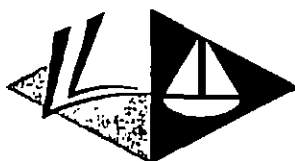
Publica-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminha-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminha-se à Comissão
 Encaminha-se ao Autor da Proposição

Em 9, 7, 2010 _____
 Presidente / Secretário

PUBLICADO
 Em 9 de 7 de 10

De acordo com art. 83
 Do R. Luterus encaminha-se a
 Comissão Constitucional, Justiça
e Redação
 Em _____

 Presidente




COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei N.º 176 /2010

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 09 / 10 /2010

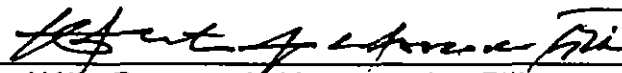


Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.

PROJETO DE LEI Nº	176/2010
DEPUTADO (A)	CIRILO PIMENTA
EMENTA:	Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

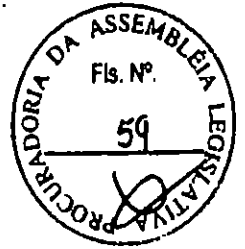
Fortaleza, 09 de julho de 2010



Hélio Parente de Vasconcelos Filho
PROCURADOR
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Projeto de Lei n.º	176/2010
Autoria:	DEPUTADO (A) CIRILO PIMENTA

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 16 de julho de 2010.



Waldir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

AO(A) Dr(A) FRANCISCO GIOVANNI FELISMINO LEITE , para
com assessoria de **JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES**, proceder análise e emitir parecer.

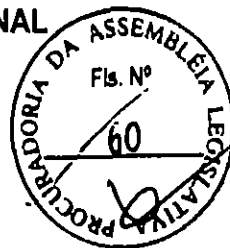
Fortaleza, 16 de julho de 2010.



FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico- Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02 1973)
 Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12 2004)
 Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10 2005)
 Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28 02 2007)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **INSTIT. NORDESTE XXII DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONNHEC. P/ O DESENV LOCAL SUSTENT.**, CNPJ: 09.439.058/0001-00, situado na **RUA WALDERY UCHOA, Nº 567, Bairro - BENFICA, Município de FORTALEZA - CE**, está registrada neste fichário sob o nº **01 05.R.3549/2010, SCE - 3549**, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **TANIA MARIA CASTELO BRANCO**.

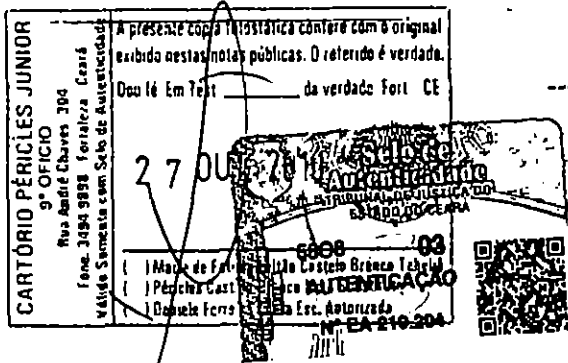
Fortaleza, 05 de agosto de 2010

Paulo Henrique Parente Nova Santos
 Secretário executivo STDS

 Presidente do F.C O.S.C.

Celso Leite

 Cons. Técnica do F.C O.S.C.
Celso Leite
 L.O.-Co. 2001



Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
 Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

SERVIC SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL

MARIA IVONIRES DA SILVA
Contadora - CRC / Ce - 00587510-2

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a entidade **INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL**, estabelecida na Rua Waldery Uchoa, Nº. 567 Altos, Benfica Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.058/0001-00, Inscrição no CPBS Nº. 243654-0, não efetuou operações financeiras durante os exercícios de 2008 e 2009.

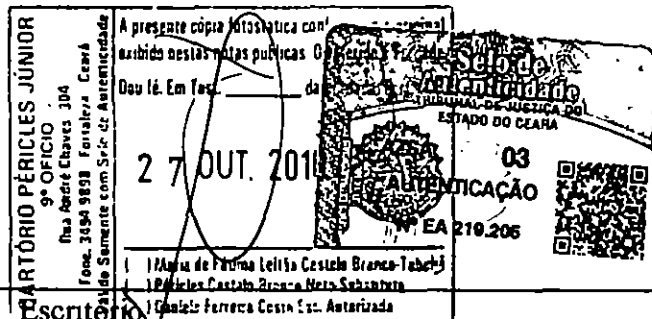
Firmamos a presente em uma só via para fins e efeitos legais.

Jose Cleodon de Oliveira
INSTITUTO NORDESTE XXI
José Cleodon de Oliveira
Presidente

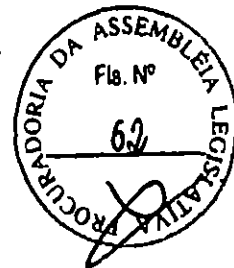
Fortaleza, 10 de Junho de 2010.

Maria Ivonires da Silva
Maria Ivonires da Silva
CRC/CE 00587510-2

Maria Ivonires da Silva



Rua Meton de Alencar, Nº 457 - Centro - Fortaleza-Ceará
Telefones - FAX (85) 3253-4434 - 8141-5605



EMENDA MODIFICATIVA

Altera o Artigo 1º do Projeto de Lei 176/10

ART. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 176/10, passará a ter a seguinte redação: É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Local Sustentável, com sede à rua Waldery Uchôa, 567 – A, bairro Benfica, CEP: 60020-110, Fortaleza – Ceará.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, 11 de novembro de 2010.

Cirilo Pimenta

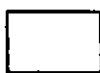
Deputado Estadual



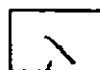
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.



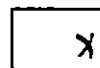
Comprovante que possui personalidade jurídica própria através de cópia autenticada do Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Cartório que averbou o Registro.



Atestado que comprove o efetivo funcionamento, no mínimo, pelo período de um ano antes da data do pedido do Título de UP e que tem obedecido os Estatutos durante o período.

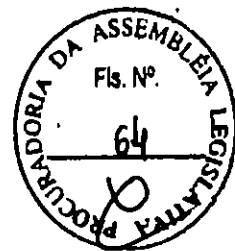


Documento fornecido pelo F.C.O.S.C (Fichário Central de Obras Sociais do Ceará ou F.A S. (Fundação Ação Social) ou Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Pároco da cidade atestando o tempo de funcionamento da Instituição requerente, (no mínimo de um ano antes da data do pedido). (Documento Original)



Xerox (autenticada) do Estatuto que:

- a) **comprovem que os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados.**
- b) **comprove que a Entidade não distribui lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.**
- c) **comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.**



Apresentar **relatórios* circunstanciados (detalhados) dos serviços que houverem prestado à coletividade (relatórios anuais ou mensais)** durante um ano antes da data do pedido do Título de UP.

*Anexar atestado do Conselho Fiscal ou Curador dando conta da notificação aos membros ou afixação dos seus relatórios e demonstrativo de receita e da despesa – Modelo em Anexo

Apresentar **demonstrativo de receita e da despesa realizadas no período de um ano anterior à data do pedido do Título de UP.**

Caso já tenha sido subvencionada (tenha recebido subvenções sociais) apresentar **prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público** recebidos.

Apresentar **atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e conselho fiscal**; atestado este fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou por um Pároco.



LEI Nº 12.554, DE 27.12.95 (DO 06.02.96)

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis Nºs 10.044/76 e 10.616/81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;
- d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;
- e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.



§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo Único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 4º - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação, das remessas de relatórios, a que se refere o Artigo 5º.

Art. 5º - As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;

b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada.

Parágrafo Único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

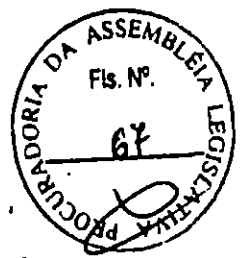
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.



PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 176/2010, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Cirilo Pimenta, que *Concede o Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.*

DO PROJETO

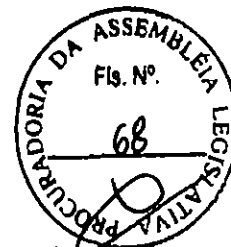
Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de difusão Social do Conhecimento, com sede à rua Waldery Uchoa, 567 – A, bairro Benfica, CEP: 60020-110, Fortaleza- Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*is, em seu bojo, estabelece o seguinte:



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *"in verbis"*:

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

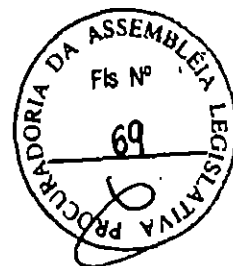
A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *"ex vi legis"*:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação"



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.



DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos deputados estaduais"

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

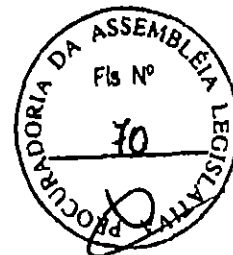
(.....)

III - leis ordinárias"

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b"; e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

II - projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

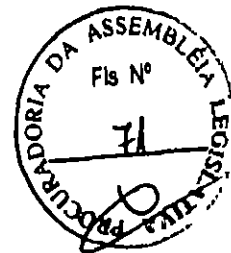
Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto."

(.....)

II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado"

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23),



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI; § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

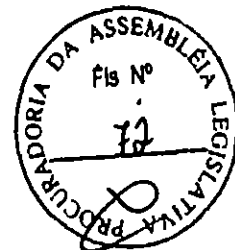
Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Cívis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas filantrópicas, de



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

"Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 06); Vale ressaltar que nos fora apresentada a Emenda Modificativa (fls. 62) que alterou o art. 1º do Projeto de Lei 176/2010 que passará a ter a seguinte redação: É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Local Sustentável.

PARECER Nº LO. 0286/10
PROJETO DE LEI Nº 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

b) *Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (fls. 60);*

c) *Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 10, artigo 10º, parágrafo único do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congêneres ou ao Poder Público (ver fls. 14, capítulo V, art.29 do Estatuto da Associação);*

d) *As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no*



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

ano anterior à formulação do pedido (fls. 32 e 34), acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (fls. 61 – Declaração que não efetuou operações financeiras durante os exercícios de 2008 e 2009) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fl. 38 à 53);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original (fls. 60);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco." (grifos nossos) (ver fl. 38 à 53)



PARECER N° LO. 0286/10
PROJETO DE LEI N° 176/2010
AUTORIA: DEPUTADO CIRILO PIMENTA
MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO
SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento para o Desenvolvimento Sustentável.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2010.


Francisco Giovanni Felismino Leite
Consultor Técnico-Jurídico

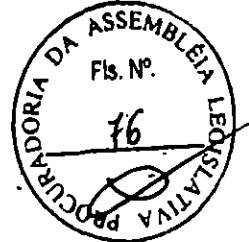
Assessorado por: 
Jacqueline Quezado Gonçalves

Projeto de Lei	176/2010
	DEPUTADO(A) Cirilo Pimenta

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador.
Fortaleza, 16 de novembro de 2010


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnico Jurídica



De acordo.

À consideração do Senhor Procurador.


Fortaleza, 16 de novembro de 2010.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De Acordo com o parecer.

*À consideração da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.*

Fortaleza, 16 de novembro de 2010.


Hélio Parente de Vasconcelos Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei N° 1.76 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. João Ananias

Comissão de Justiça, em 23 de novembro de 2010

PARECER

Segue em Anexo

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 14 de dezembro de 2010

PRESIDENTE DA CCJR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



PARECER

Submetemos à apreciação do Projeto de Lei n.º 176/2010, de autoria do nobre deputado Cirilo Pimenta, que "Concede o *Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento no Estado do Ceará.*".

"Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede à rua Waldery Uchôa, 567 – A, bairro Benfica, Cep.: 60020-110, Fortaleza – Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

O referido Projeto de Lei apresenta conforme parecer da douta Procuradoria da Casa todas as condições de tramitação, pois atende aos preceitos constitucionais e regimentais.

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, acompanhando posicionamento da Procuradoria desta Casa.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 23 de novembro de 2010.


Deputado Estadual JOÃO ANANIAS
RELATOR DA MATÉRIA

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 15 de dezembro de 2010

1º SECRETÁRIO.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 15 de dezembro de 2010

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 176/10

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

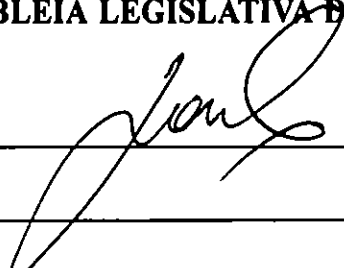
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede na Rua Waldery Uchôa, 567 - A, Bairro de Benfica, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2010.



PRESIDENTE

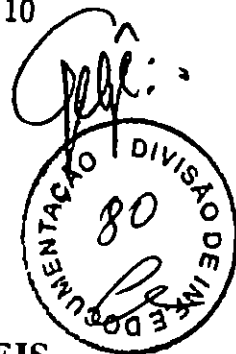
RELATOR

Sanciono. Publique
no Lei.

EM 28. DEZ. 2010

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Lei nº 14.836, de 28.12.10



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E DEZESSEIS

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL AO INSTITUTO NORDESTE XXI DE DIFUSÃO SOCIAL DO CONHECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Nordeste XXI de Difusão Social do Conhecimento, com sede na Rua Waldery Uchôa, 567 - A, Bairro de Benfca, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2010.

DEP DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE
DEP FRANCISCO CAMINHA
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO
DEP OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 216 DE 15/12/10

Juan Carlos

LEI Nº 14.236 de 27/12/10
PUBLICADA EM 30/12/10

Juan Carlos

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 12/11

Juan Carlos